



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXVI – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3389 – PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO 1

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA 39

DIRETORIA GERAL 41

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS. 46

SEÇÃO I – JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2012.0005.2920-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO (A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A e HUDSON JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 4998-A

REQUERIDO: PEDRO DIAS MATOS

DESPACHO DE FLS 87: “Ouça-se a parte autora a respeito da pesquisa realizada junto ao BACEN, INFOSEG quanto ao atual endereço do requerido, no prazo de 10 dias.” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0003.0328-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS – OAB/TO 5478-A; MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA – OAB/TO 5476-A e HAMILTON DE PAULA BERNARDO – OAB/TO 2.622-A

REQUERIDO: GUARÁ BEBIDAS LTDA E OUTROS

ADVOGADO (A): PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT – OAB/TO 1.073

DESPACHO DE FLS. 135: “Ante o insucesso da penhora on-line, intime-se a parte exequente para manifestar-se, requerendo o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0002.6221-8 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: ELLUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO (A): HELOISA BRANDA PENTEADO – OAB/SP 263.627, ANA CAROLINA REHDER – OAB/SP 254.851 e PAULO FERNANDO AGUIAR QUINTANILHA – OAB/RJ 90.970

REQUERIDO: MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DE MORAIS

ADVOGADO (A): ALDO JOSÉ PEREIRA – OAB/TO 331

DESPACHO DE FLS. 116: "... intime-se o exeqüente para que junte aos autos planilha atualizada do débito, no prazo de 10 (dez) dias." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0000.2544-5 – AÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: JOSÉ ALBERTO AZEVEDO DE SOUSA
ADVOGADO (A): JOÃO JORGE FILHO – OAB/MG 79.962
REQUERIDO: JOSÉ ROBERTO SONCINI E OUTRO

DESPACHO DE FLS. 96: "Arquivem-se os autos com as baixas devidas. Sem custas finais." – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2007.0003.0342-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: ITPAC – INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS
ADVOGADO (A): RAQUEL TORQUATO RODRIGUES DE AZEVEDO – OAB/TO 4800 e EMANUELLE MORAES XAVIER LOUREIRO – OAB/TO 5457-B
REQUERIDO: MARIA JOSÉ ABADÉ DE SOUSA SILVA E OUTROS

DESPACHO DE FLS 80: "Citem-se os executados nos endereços localizados via RENAJUD, nos termos do despacho de fls. 66." - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, **R\$ 34,56 (TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTVOS)**, NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O **MANDADO DE CITAÇÃO**. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

Autos n. 2012.0005.6915-6 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADO (A): POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1.807; ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO – OAB/TO 64-B
REQUERIDO: AÇAILANDIA AGROINDUSTRIA DE MINERAÇÃO E RAÇÕES S/A

DESPACHO DE FLS 65: "Ouça-se a parte autora a respeito da pesquisa realizada junto ao BACEN, INFOSEG quanto ao atual endereço do requerido, no prazo de 10 dias." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0005.7015-4 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA – ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
ADVOGADO (A): EDEMILSON KOJI MOTODA – OAB/SP 231.747
REQUERIDO: CLEBSON VIEIRA DA CUNHA

DESPACHO DE FLS 84: "Ouça-se a parte autora a respeito da pesquisa realizada junto ao BACEN, INFOSEG quanto ao atual endereço do requerido, no prazo de 10 dias." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0006.0163-7 – AÇÃO DE DEPÓSITO

REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO (A): EDEMILSON KOJI MOTODA – OAB/SP 231.747
REQUERIDO: DOUGLAS DOS SANTOS REZENDE

DESPACHO DE FLS 63: "Ouça-se a parte autora a respeito da pesquisa realizada junto ao BACEN, INFOSEG quanto ao atual endereço do requerido, no prazo de 10 dias." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0002.3271-8 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: INSTITUTO DE DOENÇAS RENAIIS DO TOCANTINS
ADVOGADO (A): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 1.363
REQUERIDOS: JOSÉ WELINGTON NOGUEIRA e DIALA ALVES SOUSA
ADVOGADO (A): RUBENS DE ALMEIDA BARROS JUNIOR – OAB/TO 1.605-B
REQUERIDOS: ALESSANDRA VIANA CARDOSO e JORGE ANTÔNIO DA SILVA COUTO
ADVOGADO (A): MARIA JOSÉ RODRIGUES ANDRADE PALACIOS – OAB/TO 1.139-B

DESPACHO DE FLS. 516: “Afim de evitar nulidades, **intime-se** o executado, pelo Diário de Justiça, para pagar voluntariamente a dívida, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10%. **Cientifique-se** que o cumprimento voluntário da obrigação no prazo mencionado isentará o devedor de pagar os honorários de advogado pertinentes ao cumprimento da sentença (REsp 1153180/SP), além da multa.” – FICA O EXECUTADO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2010.0006.7405-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: ARAGUAINA ESCOLA TÉCNICA P. S. LTDA E OUTROS

DESPACHO DE FLS 112: “Ouça-se a parte autora a respeito da pesquisa realizada junto ao BACEN, INFOSEG e SIEL quanto ao atual endereço do requerido, no prazo de 10 dias.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0005.5329-2 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: VOLMIR GERSON KLEIN

ADVOGADO (A): OSCAR JOSÉ SCHIMITT NETO – OAB/TO 5102

REQUERIDO: LOURENÇO ARRUDA DE MIRANDA E OUTRA

DESPACHO DE FLS 62: “Ouça-se a parte autora a respeito da pesquisa realizada junto ao BACEN, INFOSEG quanto ao atual endereço do requerido, no prazo de 10 dias.” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0008.0551-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: GERALDO FRANCISCO DE MORAIS E OUTRA

DESPACHO DE FLS 67: “Ouça-se a parte autora a respeito da pesquisa realizada junto ao BACEN, INFOSEG quanto ao atual endereço do requerido, no prazo de 10 dias.” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0012.8992-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

ADVOGADO (A): CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5.630-A

REQUERIDO: COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO MIL LTDA

DESPACHO DE FLS 152: “Ouça-se a parte autora a respeito da pesquisa realizada junto ao BACEN, INFOSEG quanto ao atual endereço do requerido, no prazo de 10 dias.” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0005.3423-9 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO (A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4.258-A e HUDSON JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 4.998-A

REQUERIDO: LUCIA MARQUES CARDOSO

DESPACHO DE FLS 52: “Ouça-se a parte autora a respeito da pesquisa realizada junto ao BACEN, INFOSEG e SIEL quanto ao atual endereço do requerido, no prazo de 10 dias.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0007.6869-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: AVIFRAN – AVICULTURA FRANCESA LTDA

ADVOGADO (A): JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652

REQUERIDO: EDILSON OLIVEIRA PEREIRA

DESPACHO DE FLS 95: “Ouça-se a parte autora a respeito da pesquisa realizada junto ao BACEN, INFOSEG quanto ao atual endereço do requerido, no prazo de 10 dias.” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0005.4276-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: GUILHERME DE SOUSA CARVALHO

ADVOGADO (A): FABIANO CALDEIRA LIMA – OAB/TO 2493-B

REQUERIDO: WILLIAN FELICIANO DE SOUSA

ADVOGADO (A): LAISA AZEVEDO GUIMARÃES – OAB/TO 4858

DESPACHO DE FLS. 132: “Ante o insucesso da penhora on-line, intime-se a parte exequente para manifestar-se, requerendo o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0006.0481-4 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: LIMA E RIBEIRO LTDA

ADVOGADO (A): LORENA RIBEIRO AYRES – OAB/MG 115.443

REQUERIDO: DELIO FERNANDES RODRIGUES

DESPACHO DE FLS. 52: “Ante o insucesso da penhora on-line, intime-se a parte exequente para manifestar-se, requerendo o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2011.0001.7137-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4.694-A

REQUERIDO: N L DA SILVA ME E OUTRO

DESPACHO DE FLS. 95: “Ante o insucesso da penhora on-line, intime-se a parte exequente para manifestar-se, requerendo o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2010.0001.0810-1 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: HONORATO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

ADVOGADO (A): FERNANDO MARCHESINI – OAB/TO 2188

REQUERIDO: CLAUDIO VIEIRA LIMA

DESPACHO DE FLS. 108: “Ante o insucesso da penhora on-line, intime-se a parte exequente para manifestar-se, requerendo o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2008.0001.1436-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: EDSON ALVES PROPECIO

ADVOGADO (A): JOSÉ ADELMO DOS SANTOS – OAB/TO 301-A

REQUERIDO: UNITINTAS COMÉRCIO DE TINTAS E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA E OUTRO

ADVOGADO (A): CELIO ALVES DE MOURA – OAB/TO 431

DESPACHO DE FLS. 156: “Intime-se o executado para manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, se concorda com a desistência da ação, cientificando-lhe de que o silêncio será interpretado como aceitação. Intime-se” – FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0002.6892-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1807-B e ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO – OAB/TO 64-B

REQUERIDO: CLEITON VIEIRA CARVALHO

DESPACHO DE FLS. 162: “Intime-se a parte exequente para proceda ao devido recolhimento da diligência do Oficial de Justiça junto ao juízo deprecado (5000038-15.2005.827.2720), no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0002.6900-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: HOSPITAL E MATERNIDADE DOM ORIONE – CASA DE CARIDADE DOM ORIONE

ADVOGADO (A): JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652 e CRISTIANIA DA SILVA CARVALHO – OAB/TO 5.091

REQUERIDO: MARCELO FERNANDES DE CASTRO

DESPACHO DE FLS. 111: "Intime-se a parte exequente para requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Segue pesquisa realizada via SIEL, conforme requerido às fls. 108. Informado endereço, expeça-se o competente mandado ou carta precatória. Intime-se e cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0001.3637-3 – AÇÃO DE USUCAPIÃO

REQUERENTE: MARIA APARECIDA DA SILVA BATISTA E OUTRA
ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
REQUERIDO: FIRMA EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO (A): EDESIO DO CARMO PEREIRA – OAB/TO 219-B

DESPACHO DE FLS. 83: "Intime-se o subscritor da contestação de fls. 78/80 para regularizar a representação processual da parte ré, juntando aos autos o contrato social da mesma, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decretação da revelia. Intimem-se" – FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0002.1159-6 – AÇÃO DE USUCAPIÃO

REQUERENTE: IVANY ANTONIA DA SILVA
ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
REQUERIDO: FIRMA EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO (A): EDESIO DO CARMO PEREIRA – OAB/TO 219-B

DESPACHO DE FLS. 81: "Intime-se o subscritor da contestação de fls. 76/78 para regularizar a representação processual da parte ré, juntando aos autos o contrato social da mesma, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decretação da revelia. Intimem-se" – FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2011.0001.4428-9 – AÇÃO DE USUCAPIÃO

REQUERENTE: VEROLINIA FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
REQUERIDO: FIRMA EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO (A): EDÉSIO DO CARMO PEREIRA – OAB/TO 219-B

DESPACHO DE FLS. 100: "Intime-se o subscritor da contestação de fls. 95/97 para regularizar a representação processual da parte ré, juntando aos autos o contrato social da mesma, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decretação da revelia. Intimem-se" – FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0004.5911-3 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO RODOBENS S/A
ADVOGADO (A): CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A
REQUERIDO: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LUGON LTDA
ADVOGADO (A): LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT – OAB/TO 2174-B, PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT – OAB/TO 1073 e VALDIRENE MARIA RIBEIRO – OAB/TO 5615

DESPACHO DE FL. 391: "Prossiga-se conforme determinado às fls. 357 – segundo parágrafo. Cumpra-se". DESPACHO DE FLS. 357: "...INTIMEM-SE as partes a indicarem, no prazo de 10 dias, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Na oportunidade, as partes poderão, sob pena de preclusão: arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar as pessoas que pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar o tipo (art. 420, CPC). ADVIRTAM-SE as partes que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0001.5434-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO (A): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/TO 4877
REQUERIDO: VALDSON RODRIGUES MILHOMEM E OUTRO
ADVOGADO (A): GENILSON HUGO POSSOLINE – OAB/TO 1.781-A

DESPACHO DE FLS. 169: "Intime-se o demandado para manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, se concorda com a desistência da ação, cientificando-lhe de que o silêncio será interpretado como aceitação. Intime-se" - FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0005.8575-0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: BENEDICTO DE OLIVEIRA GUEDES NETO

ADVOGADO (A): ROGER DE MELLO OTTANO – OAB/TO 2583 e MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-B

REQUERIDO: NORALDINO MATEUS FONSECA

ADVOGADO (A): ELIZA MATEUS BORGES – OAB/GO 23.483 e MARCIA REGINA PAREJA COUTINHO – OAB/TO 614

DESPACHO DE FLS. 444: “Ouça-se a parte exequente a respeito da pesquisa realizada via RENAJUD, pelo prazo de 10 (dez) dias. Intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0003.6491-0 – AÇÃO REVISIONAL

REQUERENTE: A E BERNDT E CIA LTDA

ADVOGADO (A): FABIO FIOROTTO ASTOLFI – OAB/TO 3.556-A

REQUERIDO: BANCO FIDIS S/A

ADVOGADO (A): CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A, DANIEL NUNES ROMERO – OAB/SP 168.016 e JORGE LUIS CONFORTO – OAB/SP 259.559

DESPACHO DE FLS. 240: “Inicialmente, intime-se o subscritor da petição de fls. 237 para que junte aos autos o instrumento de mandato que o habilita a postular em nome do autor, no prazo de 10 (dez) dias...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0001.8409-6 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

ADVOGADO (A): KATYUSSE KARLLA DE OLIVEIRA MONTEIRO ALENCASTRO VEIGA – OAB/GO 20.818

REQUERIDO: MARCIO CESAR TRINDADE DE OLIVEIRA

DESPACHO DE FLS. 248: “Intime-se o executado no endereço localizado via INFOSEG. Cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, **R\$ 15,36 (QUINZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**, NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O **MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).**Autos n. 2006.0001.8423-3 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: ALFREDO CARMO COSTA e CARMELITA MILHOMEM DO CARMO

ADVOGADO (A): RENATO ALVES SOARES – OAB/TO 4319, JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO 1.317-A e DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES – OAB/TO 3.912

REQUERIDO: EDSON BORBA ALVES e HIDELSON BORBA ALVES

ADVOGADO (A): GERALDO MAGELA DE ALMEIDA – OAB/TO 350-B

DESPACHO DE FL. 293: “Verifica-se pela sentença (fls. 163) e acórdão (fls. 263/264), que não houve o deferimento da usucapião, sendo que apenas foi determinada a averbação da ação e não a transcrição, conforme bem certificado pela oficiala do Cartório de Registro de Imóveis (fls. 291), não havendo se falar em carta de adjudicação conforme vem insistindo a parte ré. Por outro lado, intime-se a parte vencida, através de seus advogados, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça, para cumprimento voluntário da decisão, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de aplicação da multa **10% (dez por cento)** estabelecida no art. 475-J, do Código de Processo Civil” – FICA O REQUERENTE/PARTE VENCIDA, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.**Autos n. 2006.0009.1743-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI – OAB/GO 29.191 e MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B

REQUERIDO: ZENIX COMERCIO DE ARTEFATOS DE CERAMICA LTDA

ADVOGADO (A): RUBENS DE ALMEIDA BARROS JUNIOR – OAB/TO 1605-B

DESPACHO DE FL. 111: “...II - Ouça-se o exequente a respeito da manifestação de fls. 95/96, devendo, ainda, juntar aos autos planilha atualizada do débito, no prazo de 10 (dez) dias. Vindo esta, ouça-se a parte executada. Cumpra-se e intime-se” – FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO DA JUNTADA DE PLANILHA ATUALIZADA DO DÉBITO A FLS. 146/164, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0001.9962-6 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: G E R COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

ADVOGADO (A): ESAÚ MARANHÃO SOUSA BENTO – OAB/TO 4020

REQUERIDO: ROMAR DIVINO MONTES

ADVOGADO (A): IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON – OAB/TO 4635 e MIGUEL VINICIUS SANTOS – OAB/TO 214-B

SENTENÇA DE FLS. 64/68: “...POSTO ISTO, **JULGO IMPROCEDENTES** os embargos e reconheço, na forma do §3º do art. 1.102c do Código de Processo Civil, ao autor/embargado, a **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** e determino a *constituição de pleno direito de título executivo judicial, o crédito para com a parte ré/embargada, no valor de R\$ 18.333,00 (dezoito mil trezentos e trinta e três reais)*, devidamente corrigidos monetariamente desde a data da citação e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar também da citação. **CONDENO** a parte ré/embargante no pagamento das custas processuais e honorários do procurador da parte autora/embargada, arbitrados 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, levando em conta o disposto nos incisos do §3º do art. 20 do Código de Processo Civil; Após o trânsito em julgado aguarde o prazo de 15(quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação da multa **10% (dez por cento)** estabelecida no art. 475-J, do Código de Processo Civil, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça (REsp./MS 940.274). Se não houver requerimento da parte vencedora, se for de seu interesse, no que se refere ao cumprimento do julgado, na forma dos arts. 475-B, caput, e 475-I, do Código de Processo Civil, em seis meses, aguarde-se eventual provocação em arquivo (art. 475-J, §5º), não havendo requerimento, após as formalidades legais, inclusive o pagamento das custas, dê-se a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0001.8533-1 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: CLÍNICA ODONTO VIDA LTDA E OUTROS

ADVOGADO (A): RONALDO DE SOUSA SILVA – OAB/TO 1495 e ROSA EVANUZA BARBOSA ALVES – OAB/TO 4995

REQUERIDO: HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO (A): LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR – OAB/TO 4.562-A e CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5.630-A

SENTENÇA DE FLS. 76/81: “...POSTO ISTO, com fundamento nas decisões de nossos Tribunais, mormente do Superior Tribunal de Justiça, da doutrina acima, da legislação pertinente aos contratos no Código Civil Brasileiro e no Código de Defesa do Consumidor, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO**, da parte autora para o fim de: a - **REVISAR** o contrato firmado entre as partes, mantendo as demais cláusulas, apenas no sentido de: i - **LIMITAR** a taxa de juros remuneratórios ao índice medido de mercado, ou seja, 41,99% (quarenta e um vírgula noventa e nove por cento) ao ano; ii - **EXCLUIR** a cumulação da comissão de permanência com outros encargos, permanecendo apenas a incidência da mesma. iii – **EXCLUIR** a cobrança de juros durante o vencimento antecipado, ressaltando os encargos com o contrato para a parte exequente; b - **AFASTAR** a mora e sua consequência, do contrato em questão, em razão de que se limitou a taxa de juros remuneratórios ao fixado como média de mercado. c - **CONDENAR** a parte a parte ré, em razão de ter sido vencida em parte preponderante do pedido, em custas e despesas processuais em favor do patrono a parte autora, na forma do art. 21, do Código de Processo Civil c/c art. 11, §1º, da Lei nº 1.060/50, que fixo em 10%(dez por cento) do valor da causa devidamente atualizada. d - **EXTINGUIR** o feito **COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. e - Após o trânsito em julgado aguarde o prazo de 15(quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação da multa **10% (dez por cento)** estabelecida no art. 475-J, do Código de Processo Civil, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça (REsp./MS 940.274). Se não houver requerimento da parte vencedora, se for de seu interesse, no que se refere ao cumprimento do julgado, na forma dos arts. 475-B, caput, e 475-I, do Código de Processo Civil, em seis meses, aguarde-se eventual provocação em arquivo (art. 475-J, §5º), após o prazo, nada sendo requerido e cumpridas as formalidades legais, inclusive com o pagamento das custas, dê-se a devida baixa. f - Ainda, após o trânsito em julgado traslade cópia da presente aos autos em apenso, cumprindo o que foi determinado neste ato no que se refere ao processo de execução. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2011.0003.2653-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO (A): LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR – OAB/TO 4.562-A e CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5.630-A

REQUERIDO: CLÍNICA ODONTO VIDA LTDA E OUTROS

ADVOGADO (A): RONALDO DE SOUSA SILVA – OAB/TO 1495 e ROSA EVANUZA BARBOSA ALVES – OAB/TO 4995

DESPACHO DE FL. 82: “Tendo em vista a sentença prolatada nos autos em apenso, onde se reconheceu a abusividade em algumas cláusulas contratuais, aguarde-se o trânsito em julgado da mesma” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2009.0000.7494-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO ESTADO DE GOIAS S/A

ADVOGADO (A): ELIETE SANTANA MATOS – OAB/CE 10423; HIRAN LEÃO DUARTE – OAB/CE 10422; MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/RJ 151.056-S e DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO 1756

REQUERIDO: MADEIREIRA PREDILETA LTDA E OUTROS

ADVOGADO (A): JORGE MENDES FERREIRA NETO – OAB/TO 4217, LARA CARVALHO NAVES – OAB/TO 5722, HELIO FABIO TEIXEIRA DOS SANTOS FILHO – OAB/TO 21.488 e WANDER NUNES DE RESENDE – OAB/TO 657-B

DESPACHO DE FLS. 375: “Diante da inércia do patrono da parte exeqüente, mesmo tendo sido intimado a providenciar a publicação do edital de praça, por duas vezes (fls. 356 e 374), intime-a, pessoalmente, para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas, nos termos e moldes do que dispõe o art. 267, §1º, do Código de Processo Civil, sob pena de extinção do feito sem apreciação do mérito. Intime-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, FICANDO O REQUERENTE INTIMADO PARA ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVÉIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2010.0011.7230-0 – AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

REQUERENTE: IRAMAR ANDRADE DA SILVA E OUTRO

ADVOGADO (A): NILSON ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS – OAB/TO 1938 e ADRIANA MATOS DE MARIA – OAB/TO 4.864-A

REQUERIDO: HOSPITAL E MATERNIDADE DOM ORIONDE

ADVOGADO (A): RAINER ANDRADE MARQUES – OAB/TO 4117 e JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652

REQUERIDO: CLAUDIA DENISE MENDANHA

ADVOGADO (A): MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE PALACIOS – OAB/TO 1139

DESPACHO DE FLS. 1541: “Preceitua o art. 19, do Código de Processo Civil que as partes suportarão as despesas processuais dos atos processuais que realizarem ou requerem nos autos, sendo que as despesas com realização da perícia, nestas incluídas as de locomoção seja, do perito ou do material a ser periciado, no caso, a própria parte autora. Por outro lado, a parte autora está amparada pela assistência judiciária gratuita, conforme se verifica pelo deferimento contido às fls. 267 dos autos, assim como ter sido também a parte ré quem postulou a realização da perícia, conforme contido às fls. 633, inclusive já tendo efetivado o depósito dos honorários do Sr. Perito (fls. 1.521). Sendo assim, determino que a parte ré suporte as despesas de locomoção e estadia da parte autora, em razão de ser necessária para a realização da perícia, até o local onde será os trabalhos realizados, devendo ser apresentado o orçamento pela parte autora, nos autos, no prazo de 05(cinco) dias e o depósito no mesmo prazo após a devida intimação para tanto. Em caso de descumprimento de qualquer das partes presumirá como confessa a parte que tocar à necessidade do exame pericial. Intime-se e cumpra-se” – FICA A REQUERIDA CLÁUDIA DENISE MENDANHA, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DE QUE FOI APRESENTADO ORÇAMENTO PELA PARTE AUTORA (FLS. 1545), A FIM DE REALIZAR O DEPÓSITO NO PRZO DE CINCO DIAS.

2ª Vara Criminal Execuções Penais**DECISÃO****Autos: 5002885-85.2012.8272706 - CEPEMA**

Reeducando: Danilo Pereira dos Santos

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO: Pelo presente, faço publica a decisão nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL,

TRANSCREVO: “Diante do exposto, defiro o requerimento formulado pelo representante do Ministério Público, no sentido de regredir, nos termos do art. 118, I, LEP, CAUTELARMENTE, o regime prisional do sentenciado para o sistema fechado, e, por conseguinte, determinar a expedição de mandado de prisão, a fim de evitar que os fins da execução venham a ser frustrados pela ação evasiva do reeducando. Após sua captura, determino ao Cartório das Execuções a imediata designação de audiência de justificação, no fito de resolver, definitivamente, acerca da regressão do regime prisional.” Araguaína/TO, 18 de julho de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz Substituto.

Autos: 0005184-52.2014.827.2706 - CEPEMA

Reeducando: Wesley Teixeira de Medeir

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO: Pelo presente, faço publica a decisão nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL,

TRANSCREVO: “Vistos, etc. Homologo, via decisão, para que surta os jurídicos e legais efeitos os cálculos de liquidação de pena realizados pelo cartório judicial. Remeta-se cópia dos cálculos ao reeducando.” Araguaína/TO, 18 de julho de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz Substituto

Autos: 5000062-20.2013.827.27706 - CEPEMA

Reeducando: Luis James Pedrosa de Araujo

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO: Pelo presente, faço publica a decisão nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL,

TRANSCREVO: “Diante do exposto, defiro o requerimento formulado pelo representante do Ministério Público, no sentido de regredir, nos termos do art. 118, I, LEP, CAUTELARMENTE, o regime prisional do sentenciado para o sistema fechado, e, por conseguinte, determinar a expedição de mandado de prisão, a fim de evitar que os fins da execução venham a ser frustrados

pela ação evasiva do reeducando. Após sua captura, determino ao Cartório das Execuções a imediata designação de audiência de justificação, no fito de resolver, definitivamente, acerca da regressão do regime prisional.” Araguaína/TO, 18 de julho de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz Substituto.

Autos: 5000052-51.2009.827.2722 - CEPEMA

Reeducando: Ubiratan Araújo de Souza

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO: Pelo presente, faço publica a decisão nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Diante do exposto, defiro o requerimento formulado pelo representante do Ministério Público, no sentido de regredir, nos termos do art. 118, I, LEP, CAUTELARMENTE, o regime prisional do sentenciado para o sistema fechado, e, por conseguinte, determinar a expedição de mandado de prisão, a fim de evitar que os fins da execução venham a ser frustrados pela ação evasiva do reeducando. Após sua captura, determino ao Cartório das Execuções a imediata designação de audiência de justificação, no fito de resolver, definitivamente, acerca da regressão do regime prisional.” Araguaína/TO, 18 de julho de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz Substituto.

Autos: 0005968-29.2014.827.2706 - CEPEMA

Reeducando: JEAN LUCAS SILVA SOUSA

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO: Pelo presente, faço publica a decisão nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Diante do exposto, em análise dos autos, seja porque o reeducando cumpriu os requisitos para a prestação de trabalhos externos, seja porque o trabalho dignifica o homem e o recupera, imprimindo ao ser o senso de responsabilidade, nos termos do art. 37 c/c art. 28 da LEP, autorizo o reeducando JEAN LUCAS SILVA SOUSA a prestar serviços como autônomo, devendo o reeducando recolher-se diariamente às 18:00 horas, somente sendo liberado às 6:00 horas da manhã. Nos sábados o recolhimento ocorrerá as 14:00 horas. Domingos e feriados o reeducando deverá permanecer recolhido. Indefiro o pedido de saída temporária. O reeducando fica cientificado de que a chegada fora dos horário fixados, importará em imediata revogação do benefício ora concedido, assim como regressão a regime penal mais gravoso. A presente decisão valerá como Ofício a ser entregue à URSA. O cartório deverá elaborar cálculos da pena. P.R.I.C.” Araguaína/TO, 18 de julho de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz Substituto.

SENTENÇA

Autos: 5019419-70.2013.827.2706 - CEPEMA

Reeducando: EVALDO JOSE SANTOS SOUSA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Ante ao exposto, nos termos do art. 61, CPP, declaro extinta a punibilidade da pena privativa de liberdade imposta a EVALDO JOSÉ SANTOS SOUSA, pelo advento da PRESCRIÇÃO EXECUTÓRIA, com fundamento nos art. 107, IV, 109, VI, 110, caput, 112, I, art. 113 e art. 114, II, todos do CPB. P.R.I.” Araguaína/TO, 18 de julho de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz Substituto.

Autos: 0005789-95.2014.827.2706 - CEPEMA

Reeducando: FABRICIA MARIA MACIEL DA SILVA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Diante do exposto, ante a presença de perfeita subsunção da situação penal do reeducando aos requisitos erigidos pelo art. 1º, XIV, do Decreto nº. 8.172/2013, com fundamento no art. 10, § 2º, do mesmo diploma e ainda com espeque nos arts. 738 e 741, do CPP, EXTINGO A PUNIBILIDADE da pena imposta a FABRICIA MARIA MACIEL DA SILVA, ante a aplicação do Indulto Natalino, conforme ditames do art. 107, II, CPB. P.R.I.” Araguaína/TO, 18 de julho de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz Substituto.

Autos: 0005499-80.2014.827.2706 - CEPEMA

Reeducando: LUCAS VINICIUS ARAÚJO LIMA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Diante do exposto, ante a presença de perfeita subsunção da situação penal do reeducando aos requisitos erigidos pelo art. 1º, XIV, do Decreto nº. 8.172/2013, com fundamento no art. 10, § 2º, do mesmo diploma e ainda com espeque nos arts. 738 e 741, do CPP, EXTINGO A PUNIBILIDADE da pena imposta a LUCAS VINICIUS ARAUJO LIMA, ante a aplicação do Indulto Natalino, conforme ditames do art. 107, II, CPB. P.R.I.” Araguaína/TO, 18 de julho de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz Substituto.

Autos: 0005490-21.2014.827.2706 - CEPEMA

Reeducando: FRANCIMAR SARAIVA GOMES

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Diante do exposto, ante a presença de perfeita subsunção da situação penal do reeducando aos requisitos erigidos pelo art. 1º, XIV, do Decreto nº. 8.172/2013, com fundamento no art. 10, § 2º, do mesmo diploma e ainda com espeque nos arts. 738 e 741, do CPP, EXTINGO A PUNIBILIDADE da pena imposta a FRANCIMAR SARAIVA GOMES, ante a aplicação

do Indulto Natalino, conforme ditames do art. 107, II, CPB. P.R.I.” Araguaína/TO, 18 de julho de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz Substituto.

Autos: 5000265-86.2011.827.2722 - CEPEMA

Reeducando: Maique Ribeiro da Silva

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Diante do exposto, em analogia aos art. 5º, XLVII, b, CF/88, art. 82 e 90, ambos do Código Penal, bem como art. 109, 146 e art. 163, § 1º, LEP, julgo extinta a punibilidade do reeducando MAIQUE RIBEIRO DA SILVA, ante o cumprimento da pena privativa de liberdade imposta. Transitada em julgado esta decisão, INTIME-SE O REEDUCANDO PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, RECOLHER A MULTA SOB PENA DE A MESMA SER LANÇADA COMO DÍVIDA ATIVA.P.R.I.” Araguaína/TO, 18 de julho de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz Substituto.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2008.0001.2046-0/0

Natureza: AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS

Requerente: M. V. C. da S.

Representante Jurídico: Dr. ALFEU AMBROSIO – OAB/TO. 691

Requerido: J. E. da S.

SENTENÇA: “Vistos em correição. Declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, II, do CPC, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta) dias, e não promoveu os atos e diligências que lhe competia. Defiro a gratuidade judiciária. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas. P.R.I.C. Araguaína/TO., 14 de julho de 2014. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2008.0001.2046-0/0

Natureza: AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS

Requerente: J. E. da S.

Representantes Jurídicos: Dr. RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO – OAB/TO. 3723 e Drª CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO – OAB/TO. 4029

Requerido: E. J. C. da S.

Representante Jurídico: Dr. ALFEU AMBROSIO – OAB/TO. 691

SENTENÇA: “Vistos em correição. Acolho o parecer ministerial de fls. 54 e declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, inciso III, do CPC, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta) dias, e não promoveu os atos e diligências que lhe competia. Defiro a gratuidade judiciária. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas. P.R.I.C. Araguaína/TO, 14 de julho de 2014. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2011.0008.4470-1/0

Natureza: AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS

Requerente: C. G. M. B.

Representantes Jurídicos: Drª MAIARA BRANDÃO DA SILVA – OAB/TO. 4670, Drª SOYA LELIA LINS DE VASCONCELOS – OAB/TO. 3411 e Dr. WANDER NUNES DE RESENDE – OAB/TO. 657-B

Requerido: L. da S. B.

Representante Jurídica: Drª BIANKA MARCHESINI – OAB/BA. 23.878

SENTENÇA: “Vistos em correição. Acolho o parecer ministerial de fls. 88 e HOMOLOGO por sentença o acordo de fl. 82, o qual fica fazendo parte integrante da presente decisão, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, JULGO EXTINTO o presente processo, com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, III do Código de Processo Civil, determinando o seu arquivamento, observadas as baixas legais e cautelas de praxe. Trasladem-se cópia da presente sentença para os autos nº 2006.0010.0807-2/0, bem como proceda o seu arquivamento. Após, arquivem-se. Araguaína/TO, 14 de julho de 2014. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2011.0001.6983-4/0

Natureza: AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: IRIVAN JOSÉ CARNEIRO

Representante Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerida: EDLENE DA SILVA SANTOS

Representante Jurídico: Dr. BRUNO SIQUEIRA FRANÇA – OAB/PE. 15.418

SENTENÇA: “Vistos em correição. Acolho o parecer ministerial de fls. 54 e declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, tendo em vista que a parte autora não tem mais interesse no prosseguimento da ação,. Segundo petição de fl. 52, bem como ante a concordância da parte requerida de fls. 59. Trasladem-se cópia para os autos em apenso. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. P.R.I.C. Araguaína/TO, 14 de julho de 2014. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2012.0005.7665-9/0

Natureza: AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: J. N. P. C. e S.

Representante Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: M. A. C. de S.

Representante Jurídico: Dr. ALDO JOSÉ PEREIRA – OAB/TO. 331

SENTENÇA: “Vistos em correição. Acolho o parecer ministerial de fls. 53 HOMOLOGO por sentença o acordo de fls. 52/53, o qual fica fazendo parte integrante da presente decisão, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De conseqüência, JULGO EXTINTO o presente processo, com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, III do Código de Processo Civil, determinando o seu arquivamento, observadas as baixas legais e cautelas de praxe. Estendo ao requerido os benefícios da Assistência judiciária gratuita. Sem custas. P.R.I. Após, arquivem-se. Araguaína/TO, 14 de julho de 2014. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2011.0006.4190-8/0

Natureza: GUARDA

Requerente: SANDRA ALVES DO SANTOS.

Representante Jurídico: Dr. FABIANO CALDEIRA LIMA – OAB/TO. 2493

Requerido: ANTONIO JOSÉ DA SILVA LUCIANO

Representantes Jurídicos: Dr. ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB/TO. 1874 e Drª MICLELINE R. NOLASCO MARQUES – OAB/TO. 2265 e Drª VIVIANE MENDES BRAGA – OAB/TO. 2264

SENTENÇA: “...Posto isso, acolho o parecer ministerial e HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO DE FLS. 52/53, o qual fica fazendo parte integrante da presente decisão, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De conseqüência, determino o arquivamento do presente feito, com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, III do Código de Processo Civil, observadas as cautelas legais. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 15 de julho de 2014. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2007.0010.0918-2/0

Natureza: SEPARAÇÃO CONSENSUAL (em EXECUÇÃO)

Exequente: F. G. de A. B.

Representante Jurídica: Drª MRIA NADJA DE ALCÂNTARA LUZ – OAB/AL nº 4956

Executado: W. L. B.

DESPACHO: “Vistos, em correição. Considerando que a parte autora não cumpriu a intimação de fls. 103/104, bem como que o presente feito já foi devidamente sentenciado às fls. 53, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, uma vez que a parte autora não promoveu os atos e diligências que lhe competia. Cumpra-se. Araguaína/TO, 11 de julho de 2014. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 2006.0001.7869-1/0.

AÇÃO: GUARDA.

REQUERENTE: CARLOS ALBERTO DE SÁ CAVALCANTE E OUTRA

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. JOSÉ ADELMO DOS SANTOS, OAB/TO Nº 301.

REQUERIDO: OLIVEIRA RORIZ FILHO E OUTRO

CURADOR: JÚLIO AYRES RODRIGUES

SENTENÇA(parte dispositiva – fls. 96/97): “... POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTE o pedido para conceder a guarda de MARIA GABRIELA CARDOSO RORIZ aos requerentes CARLOS ALBERTO DE SÁ CAVALCANTE e EDILAMAR MARIA CARDOSO SILVA CAVALCANTE, para todos os fins de direito, o que faço com suporte nos art. 33, § 2º, primeira parte, da Lei nº 8.069/90. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se oportunamente. Araguaína/TO., 17/07/2014(ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 2007.0001.7101-6/0.

AÇÃO: GUARDA.

REQUERENTE: ANTONIO ORON FERREIRA DOS SANTOS E OUTRA

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. FABIANO CALDEIRA LIMA, OAB/TO Nº 2493.

REQUERIDO: PEDRO ROCHA DA SILVA E OUTRA

DEFENSOR DATIVO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA(parte dispositiva – fls. 88/89): “... POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTE o pedido para conceder a guarda de WESLEY DOS SANTOS SILVA aos requerentes ANTONIO OTON FERREIRA DOS SANTOS e LUZINETE ROCHA DA SILVA, para todos os fins de direito, o que faço com suporte nos art. 33, § 2º, primeira parte, da Lei nº 8.069/90. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se oportunamente. Araguaína/TO., 15/07/2014(ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0005.9281-6/0.

AÇÃO: GUARDA.

REQUERENTE: NELMA LIMA DIEDRICHS

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. JULIANO BEZERRA BOOS, OAB/TO Nº 3072.

REQUERIDO:ELDIVAN LIMA DIEDRICHS e RAYANNE RODRIGUES BEZERRA

SENTENÇA(parte dispositiva – fls. 37/38): “... Ante o exposto, considerando a perda do objeto da ação, vez que a requerente veio a óbito, verificando-se a ausência dos pressupostos de constituição regular do processo, declaro a EXTINÇÃO do feito sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, IV, do CPC. Defiro a gratuidade judiciária. Sem Custas. Após, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Araguaína/TO., 17/07/2014(ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

2ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0004.6531-0/0.

Ação: Divorcio Litigioso.

Requerente: Jonas Alves Pimentel.

Advogado: **Dr. Jeocarlos dos Santos Guimarães - OAB/TO 2128.**

Requerido: Iranete Rodrigues dos Santos Pimentel.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre os documentos de fls. 52/64.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0005.0311-6/0.

Ação: Divorcio Litigioso.

Requerente: Jaime Quirino Costa.

Advogado: **Dr. Jose Hobaldo Vieira - OAB/TO 1722.**

Requerido: Valquíria Paula Nascimento Vieira.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre a certidão de fls. 35.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2007.0003.1598-0/0.

Ação: Inventario.

Requerente: Luciana Santos da Silva Dias.

Advogado: **Dr. Ronaldo de Sousa Silva - OAB/TO 1.495.**

Requerido: Eder de Campos Jorge.

OBJETO: Para no prazo de 30 (trinta) dias prestar contas a estes juízo nos termos da cota ministerial de fls.85 verso.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0006.3671-6/0

Ação: Exoneração de Obrigação Alimentar.

Requerente: Ary de Andrade Junior.

Advogada: Dr^a **Márcia Cristina Figueiredo OAB/TO 1319.**Advogado: **Dr. Marcondes da Silveira Figueiredo Jr. OAB/TO 2526.**

Requerido: Eduvirgem Coelho Damasceno Arthur Damasceno de Andrade e outra.

Advogado: **Dr. Angelly Bernardo de Sousa OAB/TO 3692-A**

OBJETO: Intimar as partes para comparecerem a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 11 de setembro de 2014 as 14 horas, (acompanhados de seus constituintes).

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0003.2401-3/0

Ação: Justificação Judicial.

Requerente: Mariza Leal Lima.

Advogada: Defensora Publica.

Requerido: Unimed Centro Oeste Tocantins(Plan Saude).

Advogada: **Leticia Aparecida B. S. Bittencourt - OAB/TO 2174-B**

OBJETO: Intimar as partes para comparecerem a audiência de tentativa de conciliação instrução e julgamento designada para o dia 27 de setembro de 2014 as 15 horas, (acompanhada de seu constituinte).

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0011.4459-2/0

Ação: Exoneração de Obrigação Alimentar.

Requerente: Ary de Andrade Junior.

Advogada: Dr^a. **Márcia Cristina Figueiredo OAB/TO 1319.**

Advogado: **Dr. Marcondes da Silveira Figueiredo Jr. OAB/TO 2526.**

Requerido: Arthur Damaceno de Andrade e outra.

Advogado: **Dr. Angelly Bernardo de Sousa OAB/TO 3692-A**

OBJETO: Intimar as partes para comparecerem a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 11 de setembro de 2014 as 14 horas, (acompanhado de seu constituinte).

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0012.4810-0/0

Ação: Negatória de Paternidade.

Requerente: Marcos Vinícios dos Santos.

Advogado: **Dr. Sandro Correia de Oliveira - OAB/TO 1.363.**

Requerido: Lucas Santana dos Santos.

OBJETO: Intimar as partes para comparecerem a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 24 de setembro de 2014 as 15:30 horas, (acompanhado de seu constituinte).

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0006.6819-9/0

Ação: Divorcio Litigioso.

Requerente: Sara Araujo Santana Pereira.

Advogado: **Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento - OAB/TO 3692-A.**

Advogado: **Dr. Marcos Paulo Goulart Machado - OAB/TO 5206.**

Advogada: **Dr^a. Emanuelle Moraes Xavier - OAB/TO 5457.**

Advogada: **Dr^a. Maria Jose Rodrigues de Andrade Palácios - OAB/TO 1.139-B.**

Requerido: Carlos Gomes Pereira.

OBJETO: Intimar as partes para comparecerem a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 27 de setembro de 2014 as 14:30 horas, (acompanhado de seu constituinte).

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0009.4823-0/0

Ação: Investigação de Paternidade.

Requerente: Luis Felipe da Silva.

Advogado: **Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento - OAB/TO 3692-A.**

Advogado: **Dr. Marcos Paulo Goulart Machado - OAB/TO 5206.**

Advogada: **Dr^a. Emanuelle Moraes Xavier - OAB/TO 5457.**

Advogada: **Dr^a. Maria Jose Rodrigues de Andrade Palácios - OAB/TO 1.139-B.**

Requerido: Douglas Alves Bernardo.

Advogado: **Dr. Hérmides Miranda de Souza Teixeira - OAB/TO 2.092-A.**

Advogado: **Dr. Hermilene de Jesus Miranda Teixeira - OAB/TO 2.694.**

OBJETO: Intimar as partes para comparecerem a audiência de conciliação designada para o dia 02 de setembro de 2014 as 14 horas, no **CEJUSARA** (acompanhado de seu constituinte).

Juizado Especial Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Ação- Manutenção de posse c/c obrigação de não fazer... Nº 17.101/2009**

Reclamante: Maria das Dores Moarais dos Santos

Advogado(a): Luciana Olini Braga – Defensora Pública

Reclamado(a): Manoel Emídio Silva Leite

Advogado: Paulo Roberto Vieira Negrão - OAB/TO 4751

FINALIDADE- INTIMAR a parte reclamada na pessoa do seu advogado da sentença proferida nos autos a seguir transcrita:

Declaro extinto o processo com fulcro no artigo 51 da Lei 9.099/1995, ante a manifesta falta de interesse do reclamante.

Publique-se. Intime-se. Após, arquite-se com as cautelas de praxe.

Ação- Declaratória de cobrança indevida. Nº 19.293/2010

Reclamante: Maria Efigênia Oliveira

Reclamado(a): Saneatins – Companhia de Saneamento do Tocantins

Advogado: Antônio Augusto Alencar OAB/TO 884

FINALIDADE- INTIMAR a parte reclamada na pessoa do seu advogado da sentença proferida nos autos, a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expedidos e, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, DECLARO extinto o processo sem resolução do mérito, determinando seu arquivamento com as suas devidas baixas e cautelas de estilo. Publique-se. Registre – se. Intimem-se. Arquive-se.

Ação- Execução da Sentença. Nº 17.101/2009

Reclamante: Marcia Carneiro

Advogado(a): Ramon Sousa Carneiro OAB/TO 5614

Reclamado(a): Valdimiro Neto da Silva

Advogado: Victor Gutieres Ferreira Milhomem OAB/TO 4.929

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados do seguinte despacho: Trata-se de cumprimento de sentença. Foram feitas tentativas de penhora de bens e valores, porém infrutíferas, bem como a parte autora não indicou bens penhoráveis. Com fundamento no princípio da razoável duração do processo, art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, determino o arquivamento do processo com as devidas baixas. Intime-se.

AÇÃO: Execução por quantia certa... Nº 24.382/2012

Reclamante: Edmilson Bezerra Canuto

Advogado: Paulo Roberto Vieira Negrão - OAB/TO 2.132-B

Reclamado: Daniel Pereira da Silva

Advogado: Marlon Cardoso Coelho Silva – OAB/TO 5.349

FINALIDADE- FINALIDADE- INTIMAR a parte reclamada na pessoa do seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia **02/10/2014, às 16h45min**, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado do reclamado cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato. Não comparecendo o demandado à sessão de conciliação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do Juiz (art. 20 da Lei 9.099/95).

Ação- De Cobrança(Execução). Nº 21.427/2011

Reclamante: Nilton de Sales Martins-ME

Advogado(a): Cristiane Delfino R. Lins OAB- TO 2.119-B

Reclamado(a): Leoneide Ramoz dos Santos

FINALIDADE- INTIMAR a advogada do exequente para no prazo de cinco dias indicar bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de arquivamento do processo

AURORA**1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2010.0006.7988-5/0 – Digitalizado sob o nº 5000126-07.2010.827.2711**

Ação Penal

Denunciados: Almir Geraldo de Queiroz e Max Dean Queiroz

Advogados dos denunciados: Doutores Sérgio Antonino Fonsêca OAB/DF 5.945, Andressa de Paiva Pelissari OAB/DF 16.352,

FINALIDADE: Intimar os advogados dos denunciados Almir Geraldo de Queiroz e Max Dean Queiroz, Doutores Sérgio Antonino Fonsêca OAB/DF 5.945, Andressa de Paiva Pelissari OAB/DF 16.352, para tomar conhecimento de que, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos que se originaram pelo nº **2010.0006.7988-5/0**, foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000126-07.2010.827.2711**. Deste modo, ficam os nobres advogados **INTIMADOS a promover os seus cadastros no sistema e-proc.**

AXIXÁ**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO ÀS PARTES****AUTOS Nº 2008.0006.8435-6 – PEDIDO DE REGISTRO DE ÓBITO EXTEMPORÂNEO**

REQUERENTE: ANTÔNIA ALVES DA SILVA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. CELSIMAR CUSTÓDIO SILVA

REPRESENTANTE JURÍDICO: DRA. KARLA LETÍCIA DE ARAÚJO NOGUEIRA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000064-32.2008.827.2712**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Escrivania do 1º Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Axixá do Tocantins/TO, 18 de julho de 2014. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

AUTOS Nº 2008.0003.9891-4 – ALVARÁJUDICIAL

REQUERENTE: MARIA DA PAZ BISPO DE SÁ

PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. CELSIMAR CUSTÓDIO SILVA

REPRESENTANTE JURÍDICO: DRA. KARLA LETÍCIA DE ARAÚJO NOGUEIRA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000063-47.2008.827.2712**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Escrivania do 1º Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Axixá do Tocantins/TO, 18 de julho de 2014. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

AUTOS Nº 2008.0003.9892-2 – ALVARÁJUDICIAL

REQUERENTE: JOANA ALENCAR SILVA

REPRESENTANTE JURÍDICO: DEFENSOR PÚBLICO

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000062-62.2008.827.2712**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Escrivania do 1º Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Axixá do Tocantins/TO, 18 de julho de 2014. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

AUTOS Nº 2010.0003.3341-5/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARIA RITA PEREIRA DA SILVA

REPRESENTANTE JURÍDICO: DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: FRANCISCO O. THOMPSON FLORES TO4601-A

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000185-89.2010.827.2712**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Escrivania do 1º Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Axixá do Tocantins/TO, 17 de julho de 2014. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

AUTOS Nº 2008.0005.3293-9 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: LUIS MOURÃO FEITOSA

ADVOGADO: DR. MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS TO1671-A

JOSÉ EDILSON DE SOUSA

ADVOGADO: Não constituído

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000061-77.2008.827.2712**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Escrivania do 1º Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Axixá do Tocantins/TO, 18 de julho de 2014. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

AUTOS Nº 2008.0006.8497-6 – AÇÃO DE REGISTRO DE ÓBITO FORA DO PRAZO

REQUERENTE: THAIS SANTANA PEREIRA DE JESUS, representada por JÚLIO RIBEIRO DA SILVA

PROMOTOR: DR. CELSIMAR CUSTÓDIO

ADVOGADO: DR. FRANCISCO GILSON DE MIRANDA TO888-A

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000060-92.2008.827.2712**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Escrivania do 1º Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Axixá do Tocantins/TO, 18 de julho de 2014. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

COLINAS
1ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n. 2010.0008.3507-0 – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimentos.**

Requerente: Maria Gorete de Sousa Santos.

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Procuradora: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO 2.268.

FICAM: as partes via de seus advogados **INTIMADAS**, acerca da sentença de folhas 231/241, a seguir parcialmente transcrita, “SENTENÇA DISPOSITIVO 1. Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, porque inexistente o direito alegado na inicial, uma vez que os cálculos de conversão do Cruzeiro Real para URV feitos pela parte ré em 01/03/1994 não acarretaram qualquer prejuízo aos vencimentos do cargo ora ocupado pela parte autora. 2. Atenta às disposições do art. 20, caput, do CPC, CONDENO a parte autora ao pagamento das seguintes verbas de SUCUMBÊNCIA: a) HONORÁRIOS DE ADVOGADO, que ARBITRO em R\$ 500,00 reais, observando o que dispõe o art. 20, caput e § 4º, do CPC, levando em consideração trabalho realizado pelo advogado da parte ré, o tempo de duração da lide, a natureza, o valor da causa e o fato de que perante este Juízo tramitam cerca de 122 processos semelhantes a este, que tiveram seus andamentos realizados em bloco com petições e decisões padrão, cujas partes autoras e ré são representadas pelos mesmos advogados constituídos nestes autos, bem ainda a circunstância de a parte autora ser beneficiária da Justiça Gratuita. b) HONORÁRIOS PERICIAIS desembolsados pela parte ré, corrigidas monetariamente a partir do mês do respectivo pagamento (art. 2º, do Dec. 86.649/81). c) CUSTAS processuais eventualmente desembolsadas pela parte ré, inclusive TAXA JUDICIÁRIA, corrigidas monetariamente a partir do mês do respectivo pagamento (art. 2º, do Dec. 86.649/81), que deverão ser restituídas à parte ré. d) DESPESAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres do FUNJURIS. 3. Considerando que a parte autora demanda sob o amparo da JUSTIÇA GRATUITA, atenta às disposições dos artigos 11, § 2º, e 12 da Lei 1.060/50, REGISTRO que as despesas processuais a cujo pagamento foi conde-nada - custas, taxa judiciária e honorários de advogado - somente poderão ser cobradas mediante comprovação de que perdeu a condição de necessitada, dentro do prazo de 05 anos, após o que essa dívida estará prescrita. 4. DECLARO EXTINTO o processo com resolução do mérito, com base no art. 269, I, do CPC. 5. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 6. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 30 de junho de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2010.0001.6603-9 – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimentos c/c Tutela.

Requerente: Eliziane de Paula Silveira

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Procuradora: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO 2.268.

FICAM: as partes via de seus advogados **INTIMADAS**, acerca da sentença de folhas 253/263, a seguir parcialmente transcrita, “SENTENÇA DISPOSITIVO 1. Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, porque inexistente o direito alegado na inicial, uma vez que os cálculos de conversão do Cruzeiro Real para URV feitos pela parte ré em 01/03/1994 não acarretaram qualquer prejuízo aos vencimentos do cargo ora ocupado pela parte autora. 2. Atenta às disposições do art. 20, caput, do CPC, CONDENO a parte autora ao pagamento das seguintes verbas de SUCUMBÊNCIA: a) HONORÁRIOS DE ADVOGADO, que ARBITRO em R\$ 500,00 reais, observando o que dispõe o art. 20, caput e § 4º, do CPC, levando em consideração trabalho realizado pelo advogado da parte ré, o tempo de duração da lide, a natureza, o valor da causa e o fato de que perante este Juízo tramitam cerca de 122 processos semelhantes a este, que tiveram seus andamentos realizados em bloco com petições e decisões padrão, cujas partes autoras e ré são representadas pelos mesmos advogados constituídos nestes autos, bem ainda a circunstância de a parte autora ser beneficiária da Justiça Gratuita. b) HONORÁRIOS PERICIAIS desembolsados pela parte ré, corrigidas monetariamente a partir do mês do respectivo pagamento (art. 2º, do Dec. 86.649/81). c) CUSTAS processuais eventualmente desembolsadas pela parte ré, inclusive TAXA JUDICIÁRIA, corrigidas monetariamente a

partir do mês do respectivo pagamento (art. 2º, do Dec. 86.649/81), que deverão ser restituídas à parte ré. d) DESPESAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres do FUNJURIS. 3. Considerando que a parte autora demanda sob o amparo da JUSTIÇA GRATUITA, atenta às disposições dos artigos 11, § 2º, e 12 da Lei 1.060/50, REGISTRO que as despesas processuais a cujo pagamento foi conde-nada - custas, taxa judiciária e honorários de advogado - somente poderão ser cobradas mediante comprovação de que perdeu a condição de necessitada, dentro do prazo de 05 anos, após o que essa dívida estará prescrita. 4. DECLARO EXTINTO o processo com resolução do mérito, com base no art. 269, I, do CPC. 5. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 6. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 30 de junho de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2012.0004.6057-0 - GSB

Ação: Previdenciária.

Requerente: Denilson Barbosa da Silva rep. pela mãe Maria Derijane de Aquino Silva

Advogada: Dra. Maria Edilene Monteiro Ramos – OAB/TO 1753.

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

Representante: Procurador Federal.

FICA: a parte autora via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo de 05 dias, manifesta acerca das Certidões dos Oficiais de Justiça das fls. 105v e 107v, conforme ato ordinatório de fls. 108 a seguir transcrito, “**ATOS ORDINATÓRIOS** Nos termos do item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, inciso X, do Provimento 002/11 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, INTIMO a parte autora, na pessoal de seu representante legal, para em cinco dias manifestar acerca da Certidão do Oficial de Justiça (fls. 105v e 107v). Colinas do Tocantins, 18 de julho de 2014. Geneci Sousa Bispo Ser. Mun. Disp. 1ª Cível Prov. 002/2011.”

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 265/14C

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2007.0009.5845-8/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: ANA MARIA SEGUNDO DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO; Dr. Daniel Plazzi Guimarães, OAB/GO 24.658

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Recebo a apelação, em ambos os efeitos. Intime-se o apelado para apresentar suas contra-razões no prazo legal. Em seguida, certifique-se e, após o que, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. Int. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 07 de maio de 2014. (ass) MARCELO LAURITO PARO- Juiz de Direito da 2ª Vara CÍVEL.”

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0010.3799-9/0

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: MIGUEL GOMES DA SILVA.

Advogado: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SANTOS OAB/TO 1739

Requerido: MUNICIPIO DE GOIANORTE/TO

Advogada: WANDERLAN C. MEDEIROS OAB/TO 1533 E OSMAR PEREIRA DA SILVA OAB/TO 5.311

DESPACHO: Fica a parte requerida intimada através dos seus advogados para promover o recolhimento das custas finais remanescente Judiciária no valor de R\$25,00 (vinte e cinco reais), sob pena de inclusão do seu nome na dívida ativa do Estado, no prazo legal. Conforme provimento 002/2011/CGJUS/TO.

AUTOS: 2011.0001.4673-7/0

Ação: EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A.

Advogado: GUSTAVO AMATO PISSINI OAB/TO 4.694-A , SARAH GABRIELLE ALBURQUEQUE OAB/TO 4.247-B

Requerido: C.V.DOS SANTOS, CELMA VIEIRA DOS SANTOS E REINALDO PEREIRA DE SOUZA

Advogada:

DESPACHO: Fica a parte autora i requerida intimada através dos seus advogados para promover o recolhimento das custas finais remanescente Judiciária no valor de R\$25,00 (vinte e cinco reais), sob pena de inclusão do seu nome na dívida ativa do Estado, no prazo legal. Conforme provimento 002/2011/CGJUS/TO.

AUTOS: 2007.0000.4805-2/0

Ação: CAUTELAR INOMINADA CIVEL

Requerente: HSBC BANK BRASIL S.A.

Advogado: ERICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA OAB/TO 4.220, ELIANA RIBEIRO CORREIA OAB/TO 4.187

Requerido: JOÃO BEZERRA SOUSA JUNIOR

Advogada:

DESPACHO: : Fica a parte autora i requerida intimada através dos seus advogados para promover o recolhimento das custas finais remanescente Judiciária no valor de R\$.55,00 (cinqüenta e cinco reais), sob pena de inclusão do seu nome na dívida ativa do Estado, no prazo legal. Conforme provimento 002/2011/CGJUS/TO.

AUTOS: 2011.0001.0562-3/0

Ação: EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: MARIA NETA SOARES LIMA

Advogado: EVANDRO SOARES DA SILVA

Requerido: BANCO BRADESCO S/A.

Executado> BANCO DO BRASIL S/A.

Advogado: KARLLA BARBOSA NERY OAB/TO 3.395

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779

Advogado: LOYANNA CAROLINE LIMA LEÃO OAB/TO 5215

Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO aos Embargos de Declaração em razão da intempestividade. Intime-se executado, para pagar a dívida constante do título judicial, em 15 dias, sob pena de multa no valor de 10% (dez por cento), conforme dispõe o artigo 475-J do CPC e do prosseguimento da execução com a penhora de bens.(...) Intimem-se. Cumpra-se.” Colméia, 08 de maio de 2014. RICARDO GAGLIARDI.

DIANÓPOLIS

Vara Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente edital de Publicação de Sentença de Interdição, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 2012.0000.7954-0 de Interdição/Curatela, tendo como Requerente JOSÉ FARIAS CARVALHO, brasileiro, maior, casado, pedreiro, portador da CI/RG nº 2.150.739 – SSP/GO, inscrito no CPF nº 347.306.801-20, residente e domiciliado na Rua Manoel de Almeida, nº 98, Setor Bela Vista, em Dianópolis-TO, com referência a interdição de LUIZ MALHEIROS FARIAS, brasileiro, maior, solteiro, portador de deficiência mental, inscrito na CI/RG nº 146.771 – 2ª via – SSP/TO e do CPF nº 534.327.111-15, residente e domiciliado na Rua Manoel de Almeida, nº 98, Setor Bela Vista, em Dianópolis-TO, e, nos termos da sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 04/12/2013, transitada em julgado em 07/03/2014, foi decretada a interdição de LUIZ MALHEIROS FARIAS, por ter reconhecido que o mesmo é incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, em razão de sua deficiência. Foi nomeado curador definitivo seu irmão, JOSÉ FARIAS CARVALHO, acima qualificada, para representá-lo na prática dos atos da vida civil, com fulcro no art. 1767, inciso I, do CC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 9 dias do mês de junho de 2014. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente edital de Publicação de Sentença de Interdição, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 2010.0006.0989-5 de Interdição/Curatela, tendo como Requerente SEBASTIÃO DE FRANÇA CARVALHO, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 22.962 – SSP/TO, inscrito no CPF nº 601.393.401-06, residente e domiciliada na Rua Otilio Alves, s/nº, Centro, na cidade de Rio da Conceição-TO, com referência a interdição de SAMUEL DE FRANÇA CARVALHO, brasileiro, união estável, portador de deficiência mental e esquizofrenia com CID F20.5/F70, inscrito na CI/RG nº 619.710 – SSP/TO e do CPF nº 023.289.941-05, residente e domiciliado na Rua Izidória Ferreira, Qd. 48, Lt. 14, Centro, na cidade de Rio da Conceição-TO, e, nos termos da sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 27/03/2014, transitada em julgado em 28/04/2014, foi decretada a interdição de SAMUEL DE FRANÇA CARVALHO, por ter reconhecido que o mesmo é incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, em razão de sua deficiência. Foi nomeado curador definitivo seu pai, SEBASTIÃO DE FRANÇA CARVALHO, acima qualificado, para representá-lo na prática dos atos da vida civil, com fulcro no art. 1767, inciso I, e art. 1.768, inciso II, ambos do CC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 9 dias do mês de junho de 2014. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente edital de Publicação de Sentença de Interdição, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 2011.0007.6274-8 de Interdição, tendo como Requerente CÂNDIDA BARROS DA CUNHA AGUIAR, brasileira, casada, servidora pública, portadora da CI/RG nº 2.171.023 – SSP/GO, inscrita no CPF nº 500.415.681-68, residente e domiciliada na Rua Tocantins, nº 294, Setor Cavalcante, na cidade de Dianópolis-TO, com referência a interdição de MARIA ROMANA BARROS DA CUNHA, brasileira, viúva, aposentada, nascida aos 06/04/1930, portadora do mal de alzheimer, portadora da CI/RG nº 2.819.789 – SSP/GO, inscrita no CPF nº 500.416.141-00, residente e domiciliada no mesmo endereço da Requerente e nos termos da sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 09/12/2013, p transitada em julgado em 06/03/2014, foi decretada a interdição de MARIA ROMANA BARROS DA CUNHA, por ter reconhecido que a mesma é incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, em razão de sua deficiência. Foi nomeada curadora sua filha, CÂNDIDA BARROS DA CUNHA AGUIAR, para representá-la na prática dos atos da vida civil, com fulcro no art. 1767, inciso I, do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 02 dias do mês de abril de 2014. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**Ação de Interdição n.º 5000057.80.2012.827.2718**

O Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc... FAZ SABER a quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem que, se processam por este Juízo e Cartório, aos termos dos autos de Ação de Interdição n.º 5000057.80.2012.827.2718 que tem como requerente IRENE ALVES DA SILVA e requerida MARIA GOMES DA SILVA, tendo sido decretado a interdição desta última, conforme decisão a seguir transcrita: “Vistos etc... Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para o fim de decretar a interdição de Maria Gomes da Silva, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, e 1.767, I, ambos do Código Civil, nomeando-lhe como curadora a Sra. Irene Alves da Silva, para que possa representá-la nos atos da vida civil. Lavre-se termo de compromisso de curatela, nos termos do artigo 1.187, I, do Código de Processo Civil. Fica dispensada a hipoteca legal por a interditanda não possuir bens, e por o curador ser pessoa de reconhecida idoneidade. Proceda-se as exigências do art. 1.184 do CPC, publicando-se a presente sentença por 3(três)vezes no órgão oficial. Expeça-se mandado de inscrição da presente sentença ao Cartório de Registro Civil em que foi lavrado o assento de nascimento da interditanda. P.R.I. Transitada em julgado, archive-se com baixa. Filadélfia-TO, 16 de junho de 2014. (as) Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito.” E para que não se alegue desconhecimento mandou, expedir o presente, que será publicado três vezes no Diário da Justiça do Estado com intervalo de 10(dez)dias entre cada publicação e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze. (21/07/2014). Eu, Lena E.S.S. Marinho, Escrivã o digitei e conferi. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos AP. nº 2009.12.2651-1****Denunciado: Carlos Henrique Barrozo****Advogado: Dr. Rafael da Silva Nery-OAB-PA 18175**

FINALIDADE: Intimar o advogado da Sentença. Ante o exposto, julgo por sentença extinta a punibilidade do acusado, **Carlos Henrique Barrozo**, devidamente qualificado nos autos, nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, III, todos do CP e art. 61 do CPP. Após o Trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias. Formoso do Araguaia, 03 de julho de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei

SENTENÇA**Autos nº 2011.10.0650-5-Medidas Protetivas de Urgência****Requerido: Fábio da Silva Barros****Vítimas: Luciana Barros da Silva e Elaine Barros da Silva**

FINALIDADE: Publicação da Sentença. Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, na forma do artigo 267, inciso IV, do CPC. Com o Trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias. Formoso do Araguaia, 14 de julho de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei

Autos nº 2011.0004.5604-3-Medidas Protetivas de Urgência**Requerido: Joaquim Ribeiro Carvalho Neto****Vítima: Marcilêia da Conceição Oliveira****FINALIDADE: Publicação da Sentença.** Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, na forma do artigo 267, inciso IV, do CPC. Com o Trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias. Formoso do Araguaia, 14 de julho de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei**Autos AP. nº 2010.11.9712-4****Denunciado: Luiz Vanderley da Silva Venâncio****Advogado: Defensoria Pública****FINALIDADE: Publicação da Sentença.** Ante o exposto, com fundamento no artigo 386, inciso III do CPP, julgo improcedente o pedido estampado na peça inaugural para absolver o acusado **Luiz Vanderley da Silva Venâncio** em relação ao crime previsto no art. 148, § 1º, I do CP e, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, III, e IV, todos do CP e art. 61 do CPP, declaro extinta a punibilidade do acusado quanto aos crimes previstos no art. 147, caput e art. 129, § 9º, ambos do CP. Após o Trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias. Formoso do Araguaia, 03 de julho de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei**Autos AP. nº 2009.12.2651-1****Denunciado: Carlos Henrique Barrozo****Advogado: Dr. Rafael da Silva Nery-OAB-PA 18175****FINALIDADE: Publicação da Sentença.** Ante o exposto, julgo por sentença extinta a punibilidade do acusado, **Carlos Henrique Barrozo**, devidamente qualificado nos autos, nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, III, todos do CP e art. 61 do CPP. Após o Trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias. Formoso do Araguaia, 03 de julho de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei

GURUPI

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA N.º 45/2014-DF

O Dr. SILAS BONIFÁCIO PEREIRA Juiz de Direito e Diretor do Foro, em substituição, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc...**CONSIDERANDO** que a servidora **ANGELA MARIA FORNARI**, Escrivã Judicial da Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas desta Comarca, encontra-se em pleno gozo de suas férias.**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar o servidor **IGOR RODRIGUES DA COSTA**, Técnico Judiciário da Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas desta Comarca para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivão Judicial daquele cartório, do dia 15 a 29/07/2014.**Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de 2014. (16.07.14).

SILAS BONIFÁCIO PEREIRA

Juiz de Direito

Diretor do Foro

Em substituição

PORTARIA N.º 46/2014-DF

O Drº SILAS BONIFÁCIO PEREIRA, Juiz de Direito e Diretor do Foro, em Substituição, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...**CONSIDERANDO** que a servidora **CLÁUDIA ROMÃO NICEZIO**, Escrivã Judicial do Juizado Especial Criminal desta Comarca, encontra-se em pleno gozo de suas férias.**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar a servidora **VIRGÍNIA COELHO DE OLIVEIRA**, Técnica Judiciária do Juizado Especial Criminal desta Comarca para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivã Judicial daquele cartório, do dia 16 a 30/07/2014.**Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de 2014. (16.07.14).

SILAS BONIFÁCIO PEREIRA

Juiz de Direito

Diretor do Foro

Em substituição

2ª Vara Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n.º: 2009.0003.6495-3/0**

Ação: Obrigação de Fazer c/c Indenização por Danos Morais e Materiais com Pedido de Tutela Antecipada

Requerente: Genaldo Cardozo

Advogado(a): Dr. Sylmar Ribeiro Brito – OAB/TO nº 2601

Requerido(a): Comarcial Agroiza Ltda

Advogado(a): Dr. Adriano Barbosa Junqueira – OAB/SP nº 249.133

Requerido(a): Suécia Veículos S/A

Advogado(a): Dr. Educardo Teixeira Nasser – OAB/GO nº 17.973

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da audiência de Instrução e Julgamento redesignada para o dia 27 de agosto de 2014, às 17:00 horas, a ser realizada na sala de audiência da 2ª Vara Cível desta comarca de Gurupi – TO.

3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2010.0011.1174-2 – Ação de Cobrança Securitária c/c Antecipação de Tutela**

REQUERENTE: JOSÉ MARCOS DOS SANTOS

ADVOGADO: Dr. Ivanilson da Silva Marinho, OAB-TO 3298

REQUERIDO: ITAÚ SEGUROS S/A

ADVOGADO: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho, OAB/TO nº 3678

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da perícia designada nos autos em epígrafe para o dia 08 (oito) de agosto de 2014, às 11:00 horas, no endereço situado na Av. Ceará, nº 1974, entre ruas 06 e 07, centro, Gurupi-TO, devendo o autor estar munido de exames, radiografias, laudos e prontuários relativos à perícia.

AUTOS Nº: 2009.0001.1534-1 – Ação de Cobrança Securitária

REQUERENTE: TEREZA GOMES CLARO

ADVOGADO: Dr. Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz, OAB-TO 25.468

REQUERIDO: ITAÚ SEGUROS S/A

ADVOGADO: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho, OAB/TO nº 3678-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da perícia designada nos autos em epígrafe para o dia 08 (oito) de agosto de 2014, às 10:00 horas, no endereço situado na Av. Ceará, nº 1974, entre ruas 06 e 07, centro, Gurupi-TO, devendo a autora estar munida de exames, radiografias, laudos e prontuários relativos à perícia.

REPUBLICAÇÃO**AUTOS Nº: 2011.0001.2706-6 – RESPONSABILIDADE CIVIL**

REQUERENTE: ANTÔNIO GOMES ALVES

ADVOGADO: HAGTON HONORATO DIAS OAB-TO Nº 1838

REQUERIDO: INSTITUTO DE NEUROLOGIA DE GOIÂNIA E OUTRO

ADVOGADO: LUCIANA DOS SANTOS BATISTA, OAB/GO 29.196 e RODNEI VIEIRA LASMAR OAB – GO Nº 19.114

DESPACHO: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 02/09/14, às 14 horas. Expeça Carta Precatória para inquirição das testemunhas de outras Comarcas e intime o autor a diligenciar seu cumprimento. Intime. Gurupi 09.06.2014. Edimar de Paula, Juiz de Direito”.

2ª Vara Criminal**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N.º 2012.0000.5523-3/0**

REQUERENTE/ACUSADO(S): MILTON CARLOS DA SILVA

VITIMA: JUSTIÇA PÚBLICA

TIPIFICAÇÃO: Art. 12, caput, da Lei 10.826/03, art. 297, caput, (por duas vezes) do Código Penal, art. 296, I, e § 1º (por cinco vezes), c/c art. 71, do Código Penal.

ADVOGADO(A)(S): Drº CIRAN FAGUNDES BARBOSA – OAB/TO 919

Atendendo determinação judicial, INTIMO o advogado acima identificado do despacho proferido à folha 355 verso. Segue abaixo transcrição do referido despacho: **Em face das decisões de fls. 286/290 e 329/331, suscito o conflito negativo de competência determinando a remessa dos presentes autos aos Superior Tribunal de Justiça, para os devidos fins.**

Intimem-se. Gurupi-TO, 17/07/2014. Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, o digitei e fiz inserir.

AUTOS N.º 2011.0000.6685-7/0

REQUERENTE/ACUSADO(S): MAURONEI BORDINASSE

VITIMA: ORDEM PÚBLICA

TIPIFICAÇÃO: Art. 180, caput, e Art. 304, ambos Código Penal.

ADVOGADO(A)(S): Drº CIRAN FAGUNDES BARBOSA – OAB/TO 919

Atendendo determinação judicial, INTIMO o advogado acima identificado do despacho proferido à folha 260 verso. Segue abaixo transcrição do referido despacho: **considerando o teor do despacho de fl. 259 e parecer ministerial de fl. 260, afirmo a incompetência deste juízo para processar e julgar o presente feito, ao tempo em que determino a remessa dos autos à Justiça Federal deste Estado para os fins de mister, após as devidas baixas.** Intimem-se. Gurupi-TO, 17/07/2014. Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, o digitei e fiz inserir.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2010.0008.0364-0/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: S. A. M.

Advogado (a): Dr. MARCELO ADRIANO STEFANELLO - OAB/TO n.º 2.140

Executado (a): L. C. A.

Advogado (a): Dr. FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES - OAB/TO n.º 413-A

Objeto: Intimação do advogado da parte exequente da decisão proferida às fls. 252. DECISÃO: “Visando a efetivar os comandos da decisão retro (q. v. ato decisório a fls. 231/232), e na ausência de depósito público nesta comarca, e ainda até superveniência de conferência de efeito suspensivo (recurso) **DEFIRO O PEDIDO** (q. v. petição a fls. 237/240), para **NOMEAR O EXEQUENTE DEPOSITÁRIO DO BEM** (individuado e caracterizado naquele ato decisório). Para tanto, deve ser procedida à remoção do bem para o exequente. Comunique-se a presente decisão ao processo apenso (q. v. autos n.º 9.623/06). Intime-se. Gurupi-TO, 5 de junho de 2014. SILAS BONIFÁCIO PEREIRA - Juiz de Direito (Em substituição)”.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2011.0000.6761-6 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: Jefferson dos Santos Barros

Advogado: Dr. Diogo Marcelino Rodrigues Salgado OAB/TO nº 3812

Vítima: Paula Fernanda Ribeiro Alves dos Santos

SENTENÇA: “*Ex positis*, acato a promoção ministerial e **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de Jefferson dos Santos Barros, em relação ao delito do Art. 14 da Lei 10.826/03, com fulcro no art. 89, § 5º da Lei nº 9.099/95, tendo em vista que o mesmo cumpriu satisfatoriamente a suspensão condicional do processo. Publique-se, registre-se e intimem-se. Após, arquivem-se com baixa na distribuição. Gurupi-TO, 30 de maio de 2014. Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juiz de Direito”

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial **o réu**, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita a **Ação Penal n.º 0002740-95.2014.827.2722**, que a Justiça Pública como autora move contra **SINDOVAL FERNANDES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, desossador, portador da CI RG nº 4.692.412 SSP-GO e CPF nº 012.664.211-73, nascido aos 05/01/1985 em Porangatu-GO, filho de Maria Antônia dos Santos e José Fernandes dos Santos, e para que chegue ao conhecimento **DO ACUSADO**, expediu-se o presente edital, ficando assim, **CITADO** para responder a acusação, no **prazo de 10 (dez) dias**, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, na qual se acha denunciado como incurso nas sanções do art. 129, § 9º e art. 147, ambos do CPB, c/c art. 5º, II e art. 7º, I e II, da Lei nº 11.340/06, em concurso material (art. 69 do CP), mediante advogado constituído, não tendo advogado lhes será nomeado um Defensor Público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 de julho de 2014. Eu, _____ João Marco Naves Damaceno, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente. Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial o réu, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita a **Ação Penal n.º 0001873-05.2014.827.2722**, que a Justiça Pública como autora move contra **GENIVAL DA SILVA CARDOSO**, brasileiro, união estável, pedreiro, portador da CI RG nº 767.861 SSP-TO, nascido aos 23/12/1981 em Monte do Carmo-TO, filho de Leni da Silva Cardoso e Lourenço Dias Cardoso, e para que chegue ao conhecimento **DO ACUSADO**, expediu-se o presente edital, ficando assim, **CITADO** para responder a acusação, no **prazo de 10 (dez) dias**, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, na qual se acha denunciado como incurso nas sanções do art. 147, do CPB e art. 21 do Dec. Lei nº 3.688/41, c/c art. 5º, III e art. 7º, II, da Lei nº 11.340/06, em concurso material (art. 69 do CP), mediante advogado constituído, não tendo advogado lhes será nomeado um Defensor Público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 de julho de 2014. Eu, _____ João Marco Naves Damaceno, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente. Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial a vítima **DERCILENE PEREIRA LUZ**, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita os Autos de **Inquérito Policial n.º 2011.0007.0987-1**, que a Justiça Pública como autora move contra **CLEISON SERAFIM SANTIAGO**, tendo como vítima **DERCILENE PEREIRA LUZ**, e para que chegue ao conhecimento **DA VÍTIMA**, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimada do teor da sentença extintiva de punibilidade (fls. 32/33 dos autos), que segue: “**Ex positis**, declaro **EXTINTA A PUNIBILIDADE** de Cleison Serafim Santiago pela prática dos crimes apontados no presente inquérito, nos termos do Art. 107, IV do Código Penal. Intime-se a vítima. Deixo de intimar o réu por não ter sido formado a relação processual. Após o Trânsito em Julgado, archive-se os presentes autos com as devidas baixas. Cumpra-se.” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 de julho de 2014. Eu, _____ João Marco Naves Damaceno, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente. Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial o sentenciado **JEFFERSON DOS SANTOS BARROS** e a vítima **PAULA FERNANDA RIBEIRO ALVES DOS SANTOS**, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita os Autos de **Ação Penal n.º 2011.0000.6761-6**, que a Justiça Pública como autora move contra **JEFFERSON DOS SANTOS BARROS**, tendo como vítima **PAULA FERNANDA RIBEIRO ALVES DOS SANTOS**, e para que chegue ao conhecimento **DO SENTENCIADO e DA VÍTIMA**, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimados do teor da sentença extintiva de punibilidade (fls. 200/201 dos autos), que segue: “**Ex positis**, acato a promoção ministerial e **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de Jefferson dos Santos Barros, em relação ao delito do Art. 14 da Lei 10.826/03, com fulcro no art. 89, § 5º da Lei nº 9.099/95, tendo em vista que o mesmo cumpriu satisfatoriamente a suspensão condicional do processo. Publique-se, registre-se e intímem-se. Após, arquivem-se com baixa na distribuição.” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 de julho de 2014. Eu, _____ João Marco Naves Damaceno, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente. Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial o representado e a vítima, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita os autos de **Medidas Protetivas de Urgência n.º 0003350-63.2014.827.2722**, que a vítima **IVANILDA PEREIRA CAETANO** move contra o representado **NORMANDES CIRQUEIRA DIAS**, e para que chegue ao conhecimento **DO REPRESENTADO E DA VÍTIMA**, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimados do teor da sentença que segue: “...**Ex positis**, **REVOGO** as Medidas Protetivas acostada no evento 04, para julgar **IMPROCEDENTE** os presentes autos de Medida Protetiva com resolução de mérito, nos termos do Art. 269, V do CPC, vez que a vítima renunciou ao seu direito sobre o qual se funda a presente ação.” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 de julho de 2014. Eu, _____ João Marco Naves Damaceno, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente. Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial o sentenciado e a vítima, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita a **Ação Penal n.º 0001843-67.2014.827.2722**, que a Justiça Pública como autora move contra **JURANDIR PEREIRA DE SOUZA**, tendo como vítima **NICE PEREIRA DE SOUZA**, e para que chegue ao conhecimento **DO SENTENCIADO E DA VÍTIMA**, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimados do teor da sentença condenatória: “...**Ex positis**, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual **CONDENO** o acusado **Jurandir Pereira de Souza** na pena do Art. 147 do Código Penal, vez que restou devidamente comprovada a autoria e materialidade delitiva. ... razão pela qual **torno definitiva a**

pena em 01 (um) mês e 05 (cinco) dias de detenção. ... fixo ao condenado o **regime aberto.**” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 de julho de 2014. Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juiz de Direito.

ITACAJÁ

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº: 5000028-49.2011.827.2723

Ação: AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Denunciado: RAIMUNDO ALVES DE SOUSA

FINALIDADE: CITAR o Acusado RAIMUNDO ALVES DE SOUSA, vivendo em união estável com Maria de Lourdes Ribeiro Rocha, brasileira, lavradora, nascida aos 12.07.1963, natural de Itacajá-TO, residente na QS 14 – 10B, nº 18, Riacho Fundo-DF, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da Denúncia ofertada pelo Ministério Público no autos da Ação Penal nº 5000028-49.2011.827.2723, estando o mesmo incurso nas sanções do Artigo 121, § 2º, III do Código Penal, para nos termos do art. 396 c/c art. 396-A, § 2º, ambos do CPP responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa; oferecer documentos e justificações; especificar as provas pretendidas, e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado no diário da justiça, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Itacajá, 18 de julho de 2014. Luiz Alves da Rocha Neto – Escrivão Judicial, o digitei e subscrevi. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

SENTENÇA

PROCESSO Nº 5000510-60.2012.827.2723

NATUREZA: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: JORDÃO MILHOMEM COSTA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA – DISPOSITIVO. Ante o exposto, julgo por sentença extinta a punibilidade do denunciado JORDÃO MILHOMEM COSTA, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, III, ambos do Código Penal, e art. 61 do Código de Processo Penal. Notifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas anotações, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá, 25 de abril de 2014. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 5000180-63.2012.827.2723

NATUREZA: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉUS: OTARCIZIO QUINTINO MOREIRA E ARTUR SILVA PEREIRA NETO

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA – DISPOSITIVO. Ante o exposto, julgo por sentença extinta a punibilidade dos réus OTARCIZIO QUINTINO MOREIRA E ARTUR SILVA PEREIRA NETO, devidamente qualificados nos autos, referente ao crime de formação de quadrilha ou bando, tipificado no artigo 288 do Código Penal, bem assim ao crime previsto no artigo 1º, inciso III do Decreto-Lei 201/67, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, IV, ambos do Código Penal, e art. 61 do Código de Processo Penal. Igualmente, julgo extinta a punibilidade, pelo reconhecimento da prescrição em perspectiva, em relação aos crimes previstos no artigo 1º, incisos I e II do Decreto-Lei 201/67, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, IV todos do Código Penal, e art. 61 do Código de Processo Penal. Notifique-se o Ministério Público. Considerando que os denunciados encontram-se em lugar incerto e não sabido, intimem-se apenas seu curador (defensoria pública). Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas anotações, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 5000433-17.2013.827.2723

NATUREZA: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉUS: JOSÉ RODRIGUES PEREIRA E ELIVANIO RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA – DISPOSITIVO. DISPOSITIVO. Ante o exposto, julgo por sentença extinta a punibilidade do denunciado JOSÉ RODRIGUES PEREIRA e ELIVANIO RODRIGUES PEREIRA, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, III, ambos do Código Penal, e art. 61 do Código de Processo Penal. Notifique-se o Ministério Público. Após o

trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas anotações, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá, 23 de abril de 2014. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 5000011-47.2010.827.2723

NATUREZA: AÇÃO PENAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: DÁVILA BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA – DISPOSITIVO. DISPOSITIVO. Ante o exposto, julgo por sentença extinta a punibilidade do pronunciado DÁVILA BEZERRA DA SILVA, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, III, ambos do Código Penal, e art. 61 do Código de Processo Penal. Notifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas anotações, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá, 22 de abril de 2014. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 5000015-84.2010.827.2723

NATUREZA: AÇÃO PENAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: ALONSO LEANDRO DOS SANTOS
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA – DISPOSITIVO. DISPOSITIVO. Ante o exposto, julgo por sentença extinta a punibilidade do pronunciado ALONSO LEANDRO DOS SANTOS, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, III, ambos do Código Penal, e art. 61 do Código de Processo Penal. Notifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas anotações, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá, 25 de abril de 2014. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 5000004-94.2006.827.2723

NATUREZA: AÇÃO PENAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: WALDINEYS FARIAS DOS REIS
ADVOGADO: DECENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA – DISPOSITIVO. DISPOSITIVO. Ante o exposto, julgo por sentença extinta a punibilidade do pronunciado WALDINEYS FARIAS DOS REIS, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, III, ambos do Código Penal, e art. 61 do Código de Processo Penal. Notifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas anotações, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá, 23 de abril de 2014. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 5000001-91.1996.827.2723

NATUREZA: AÇÃO PENAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉUS: PAULINHO SOARES RODRIGUES E JESUIL SOARES RODRIGUES
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA – DISPOSITIVO. DISPOSITIVO. Ante o exposto, julgo por sentença extinta a punibilidade dos pronunciados PAULINHO SOARES RODRIGUES e JESUIL SOARES RODRIGUES, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, III, ambos do Código Penal, e art. 61 do Código de Processo Penal. Notifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas anotações, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá, 23 de abril de 2014. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 5000020-72.2011.827.2723

NATUREZA: AÇÃO PENAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
AUTOR DOS FATOS: LUZIANO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA - III – DISPOSITIVO. Ante o exposto, julgo por sentença extinta a punibilidade do denunciado LUZIANO RIBEIRO DOS SANTOS, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, V ambos do Código Penal, e art. 61 do Código de Processo Penal. Notifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas anotações, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá, 23 de abril de 2014. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

MIRACEMA

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AÇÃO PENAL Nº 5000366-80.2012.827.2725

Agressor: Taylon Carvalho Bucar Pereira

Vítima: Patrícia Pereira Costa

Intimação: Intimação da vítima Patricia Pereira Costa do inteiro teor da Decisão a seguir descrita: Vistos, etc.

DEFIRO o requerimento existente no evento 01 em face da relevância dos fundamentos invocados, sobretudo em razão dos elementos

suficientes a demonstrar a ocorrência do noticiado delito de violência doméstica à vítima Patrícia Pereira Costa e dos indícios suficientes de autoria atribuídos ao agente Taylon Carvalho Bucar Pereira. No caso em tela, pelo que consta dos relatos e documentos remetidos

até então a este juízo, vislumbro a plausibilidade das alegações da ofendida (fumus boni iuris) e urgência na concessão do pedido (periculum in mora), uma vez que os direitos consagrados e reconhecidos na denominada Lei “Maria da Penha” foram violados pelo epigrafado agressor.

Para tanto, notifique-se através de mandado Taylon Carvalho Bucar Pereira, ex-vi do disposto no artigo 22, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei nº

11.340/2006, para que não se aproxime doravante da ofendida, de seus familiares e de eventuais testemunhas presenciais ao ocorrido, devendo

manter-se, no mínimo, a cem metros de distância entre estes, bem como para que se abstenha de manter contato com a vítima e seus parentes, através de qualquer meio de comunicação, advertindo-o, destarte, das disposições contidas no artigo 20, “caput”, da Lei em questão, que estabelece: “em qualquer fase do Inquérito Policial ou da instrução criminal, caberá a prisão preventiva do agressor, decretada pelo juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade policial”. Deverá o agressor afastar-se do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida. Comunique-se ao incluído representante do Ministério Público (artigo 18, § 1º, da Lei n.º 11.340/06).

Cientifique-se, ainda, à diligente Autoridade Policial deste município subscritora do mencionado pedido. Intimem-se, diligencie-se e cumpra.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 4447/2010 – PROTOCOLO: (2010.0011.4537-0/0)

REQUERENTE: LEONIDAS PIRES DE SOUZA

ADVOGADO: DR. ROBERTO NOGUEIRA

REQUERIDO: M. A. MOREIRA – MORENA ROSA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, bem como seus advogados, intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº **5000047-83.2010.827.2725**, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá **exclusivamente** em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Miracema do Tocantins/TO, 18 de julho de 2014. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária de 1ª instância, mat. 287820, o digitei.

AUTOS Nº 4684/2011 – PROTOCOLO: (2011.0005.0938-4/0)

REQUERENTE: ANTONIO FRANCISCO SILVA DOS SANTOS

ADVOGADOS: DR. ADÃO KLEPA E OUTROS

REQUERIDO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA)

ADVOGADO: DRA. ELAINE AYRES BARROS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, bem como seus advogados, intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº **5000052-71.2011.827.2725**, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá **exclusivamente** em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Miracema do Tocantins/TO, 18 de julho de 2014. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária de 1ª instância, mat. 287820, o digitei.

AUTOS Nº 3682/2009 – PROTOCOLO: (2009.0002.2517-1/0)

REQUERENTE: ADONCIANO TORQUATO DE SOUSA

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

REQUERIDO: AMADEUS SANTANA

ADVOGADOS: DR. JOSÉ PEREIRA DE BRITO E OUTROS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, bem como seus advogados, intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº **5000020-37.2009.827.2725**, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá **exclusivamente** em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Miracema do Tocantins/TO, 18 de julho de 2014. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária de 1ª instância, mat. 287820, o digitei.

AUTOS Nº 5009/2012 – PROTOCOLO: (2012.0002.3070-1/0)

REQUERENTE: GETULIO MARTINS NUNES

ADVOGADO: DR. ADÃO KLEPA

REQUERIDO: DIVALENE FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, bem como seus advogados, intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº **5000842-21.2012.827.2725**, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá **exclusivamente** em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Miracema do Tocantins/TO, 18 de julho de 2014. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária de 1ª instância, mat. 287820, o digitei.

AUTOS Nº 5073/2012 – PROTOCOLO: (2012.0004.0719-9/0)

REQUERENTE: FLAVIO SUARTE PASSOS

ADVOGADO: DR. FLAVIO SUARTE PASSOS FERNANDES

REQUERIDO: JAIME DO ESPIRITO SANTO VIEIRA JUNIOR

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, bem como seus advogados, intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº **5000483-06.2012.827.2725**, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá **exclusivamente** em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Miracema do Tocantins/TO, 18 de julho de 2014. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária de 1ª instância, mat. 287820, o digitei.

AUTOS Nº 4976/2012 – PROTOCOLO: (2012.0002.0211-2/0)

REQUERENTE: SEUZIMAR GOMES ANDRADE

ADVOGADO: DR. PAULO AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO

REQUERIDO: V. C. DA SILVA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, bem como seus advogados, intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº **5000844-88.2012.827.2725**, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá **exclusivamente** em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Miracema do Tocantins/TO, 18 de julho de 2014. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária de 1ª instância, mat. 287820, o digitei.

PALMAS **3ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2011.0003.3153-4 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Antonio Machado Fernandes

Advogado(a): Dr. Cristiano de Queiroz Rodrigues

Executado: Marcelo Ávila Borges

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte exequente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.”

AUTOS Nº: 2009.0008.3354-6 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Honda S/A

Advogado(a): Drª. Maria Lucília Gomes e Outros

Requerido: Juvenil Severino do Prado

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) intime-se a parte demandante para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2010.0001.3381-5 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Itaú Seguros S/A

Advogado(a): Dr^a. Marinólia Dias dos Reis e Outros

Requerido: Pedro Cruz Sirqueira dos Santos

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) intime-se a parte demandante para, em 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

Cumpra-se. Juiz Prolator: Jordan Jardim."

AUTOS Nº: 2006.0008.3979-5 - EXECUÇÃO

Exequirente: Banco Santander Brasil S/A (Banco ABN AMRO Real S/A)

Advogado(a): Dr. Leandro Rógeres Lorenzi

Executado: Manoel de Paula Bueno

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) intime-se o requerente para manifestar-se sobre o que achar de direito. Intime-se. Cumpra-se."

AUTOS Nº: 2009.0007.3903-5 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Panamericano S/A

Advogado(a): Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes e Dr. Hudson José Ribeiro

Requerida: Eduarda Martins Paulino

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito."

AUTOS Nº: 2009.0005.4047-6 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Dr. Celso Marcon e Outros

Requerido: Danilo Neris Nuris

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) intime-se a parte demandante para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de

direito. Intime-se. Cumpra-se. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2008.0002.4061-0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco BMG S/A

Advogado(a): Dr. Aluizio Ney de Magalhães Ayres e outros

Requerido: Orley Rodrigues da Cunha

Advogado(a): Dr. Bolívar Camelo Rocha

INTIMAÇÃO - DESPACHO: "(...) Intime-se a parte demandante para, no prazo de 05 (cinco) dias requerer o que entender de

direito. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 10 de junho de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr. "

AUTOS Nº: 2010.0008.5242-0 – REVISÃO DE CONTRATO C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Ivo de Moura Cezar

Advogado(a): Dr. Arthur Teruo Arakaki

Requerido: Banco Volkswagen S/A

Advogado(a): Dra. Marinólia Dias dos Reis

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito."

AUTOS Nº: 2009.0007.5527-8 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Finasa BMC S/A

Advogado(a): Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes

Requerido: Deuzimar da Silva Ribeiro

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) intime-se a parte demandante para, em 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

Cumpra-se. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2008.0001.5619-8 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A

Advogado(a): Dr^a. Roberta Sanches da Ponte

Requerido: Douglas Rafael Mendes da Silva

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) intime-se a parte demandante para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Intimem-se e cumpra-se. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2011.0002.5655-9 – MONITÓRIA

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo e Outros

Requeridos: Alvan Araújo e Cia Ltda e Jeferson Alvan Araújo

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DECISÃO: "Indefiro o pleito de fls. 55/57, uma vez que não se trate de procedimento executório, e nem sequer foi prolatada sentença de mérito. Todavia, tendo em vista a dificuldade de localização da contraparte, cientifique-se a parte demandante acerca da pesquisa realizada via sistema INFOJUD, conforme extrato em anexo, para no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se. Palmas, 05 de junho de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2007.0010.5959-7 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (CANCELAMENTO DE PROTESTO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA C/C COM DANOS MORAIS)

Exequente: Multimassas e Frios Ltda

Advogado(a): Dr^a. Ana Carolina de Resende Oliveira e Outros

Executada: Fabiane de Souza Ribeiro

Advogado(a): Dr. Marcelo Cláudio Gomes

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) intime-se o exeqüente para requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2011.0005.6043-6 – MONITÓRIA

Requerente: SR Distribuidora de Petróleo Ltda

Advogado(a): Dr. Tarcio Fernandes de Lima e Dr. Woner Martins Protásio

Requerido: Posto Palmas Brasil Combustíveis Ltda

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) intime-se a parte demandante para, em 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se. Juiz Prolator: Juiz Jordan Jardim."

AUTOS Nº: 2010.0007.6076-3 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Finasa BMC S/A

Advogado(a): Dr. Celso Marcon

Requerido: Taisa Fernandes Jacome

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) Intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se Palmas, 02 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2005.0001.6170-7 – EXECUÇÃO DA SENTENÇA (PRESTAÇÃO DE CONTAS C/C EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS CERTOS)

Exequentes: Ridamar Raimunda Salvador, Tânia Raimunda Salvador e Wesley Elias Salvador

Advogado(a): Dr. Romeu Rodrigues do Amaral e Outros

Executada: Retífica de Motores Capital Ltda

Advogado(a): Dr^a. Adriana Durante

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) intime-se a parte demandante para, em 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se. Juiz Prolator: Jordan Jardim."

AUTOS Nº: 2009.0000.6344-9 – MONITÓRIA

Requerente: Tocantins Caminhões e Ônibus Ltda

Advogado(a): Dr. Alessandro de Paula Canedo e Outros

Requerido: Construtora Guia Ltda

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) intime-se a parte demandante para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2008.0008.6354-4 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Dibens Leasing S/A – Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Dr. Fabrício Gomes e Outros

Requerido: Luciene Gonçalves Ferreira

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) intime-se a parte demandante para, em 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se. Juiz Prolator: Jordan Jardim."

AUTOS Nº: 2009.0002.6370-7 – REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: Diogo Daniel Teixeira

Advogado(a): Dr. Vinícius Pinheiro Marques e Outros

Requeridos: Eliel Ulisses Falcocci de Paula e Jeremias Moreira

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito."

AUTOS Nº: 2011.0002.7073-0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (MONITÓRIA)

Exequente: U. S. E. Moveis para Escritório Ltda

Advogado(a): Dr. Marco Antonio de Oliveira e Silva

Executado: Conceito Comercial de Móveis para Escritório Ltda (representada por Vicente Rodrigues de Souza)

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) intime-se a parte demandante para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Intimem-se. Cumpra-se. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2011.0001.7871-0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL

Exequente: Terezinha Maria de Oliveira

Advogado(a): Dr. Rômulo Alan Ruiz

Executados: José Lourenço Borges e Eliamar Joana da Silva Borges

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) intime-se a parte demandante para, em 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se. Juiz Prolator: Jordan Jardim."

AUTOS Nº: 2011.0001.7990-2 – EXECUÇÃO

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo e Outros

Executados: ANF Distribuidora de Alimentos Ltda (Brasvida) e Ivanilce Bezerra de Melo

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) intime-se a parte demandante para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Intimem-se. Cumpra-se. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2008.0003.9120-0 – MONITÓRIA

Requerente: Distribuidora de Veículos Ltda (Disbrava)

Advogado(a): Dr. Rubens Luiz Martinelli Filho

Requerido: Indústria, Comércio e Distribuidora de Alimentos Fátima Ltda

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) intime-se a parte requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

2ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ação Penal n.º 2009.0009.5849-7/0

Processado: Acilon Nunes Pereira

Advogado: Antonione Mendes da Fonseca – OAB TO nº 4308

Intimação: Sentença parte final: "(...) Portanto, com fulcro no artigo 89, parágrafo 5º, da Lei nº 9.099/95, por meio desta sentença, declaro extinta a punibilidade que até agora prevalecia em desfavor de ACILON NUNES PEREIRA, cuja qualificação se encontra à fl. 02. Transitada em julgado, efetue-se o arquivamento destes autos, sob as cautelas inerentes, especialmente no que condiz com as determinações contidas nº 002/2011-CGJ. Registre e Intimem-se. Palmas – TO, 24.01.2014. Francisco de Assis Gomes Coelho – juiz de direito."

Ação Penal n.º 2010.0010.1174-8/0

Processado: Paulo Ernesto Miranda da Silva

Advogado: Clovis J. Santos – OAB/SP nº 270.445

Intimação: Sentença parte final: "(...) Portanto, com fulcro no artigo 89, parágrafo 5º, da Lei nº 9.099/95, por meio desta sentença, declaro extinta a punibilidade que até agora prevalecia em desfavor de PAULO ERNENSTO MIRANDA SILVA, cuja qualificação se encontra à fl. 02. Transitada em julgado, efetue-se o arquivamento destes autos, sob as cautelas inerentes, especialmente no que condiz com as determinações contidas nº 002/2011-CGJ. Registre e Intimem-se. Palmas – TO, 24.01.2014. Francisco de Assis Gomes Coelho – juiz de direito."

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAIS DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 2011.0003.4997-2/0

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: ANGINALDO DUARTE PEREIRA

Interditado: RAFAEL BERNARDES

FINALIDADE: A juíza de Direito que responde pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas – TO, ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, determina a publicação do presente EDITAL, nos termos do art. 1.184 do Código de Processo Civil, visando dar maior publicidade à sentença de mérito de fls. 39/42, datada de 07.11.2013, transitada em julgado em 24.05.2014, que declarou em definitivo a interdição civil de RAFAEL BERNARDES, nos autos acima mencionados, em razão de doença mental grave e incurável, tendo sido nomeado como curador para todos os atos da vida civil, independentemente de prestação de contas, seu sobrinho ANGINALDO DUARTE PEREIRA, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG 284.985 e CPF nº 715.419.261-53, residente e domiciliado na Al. 02, QI F, Lt. 17, Setor Santo Amaro – Palmas - TO. O presente edital será publicado no Diário da Justiça eletrônico por três vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, além de também ser registrado junto ao cartório de registro civil de pessoa natural onde consta o assento de nascimento da pessoa interditada. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado uma via no placar do Fórum local. Eu, _____ Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS Nº: 2011.0007.9695-2/0

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: DIVINA LUCIA MONTEIRO MORAIS

Requerido: JOÃO BARROS MONTEIRO

FINALIDADE: A juíza de Direito que responde pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas – TOODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, determina a publicação do presente EDITAL, nos termos do art. 1.184 do Código de Processo Civil, visando dar maior publicidade à sentença de mérito de fls. 44/46, datada de 30.04.2014, transitada em julgado em 30.06.2014, que declarou em definitivo a interdição civil de JOÃO BARROS MONTEIRO, nos autos acima mencionados, em razão de absoluta e permanente incapacidade para o exercício de todos os atos da vida civil, tendo sido nomeado como curadora para todos os atos da vida civil, independentemente de prestação de contas, DIVINA LUCIA MONTEIRO MORAIS, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua 24, Quadra 137, It-12, Jardim Aurenny III, Palmas - TO. O presente edital será publicado no Diário da Justiça eletrônico por três vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, além de também ser registrado junto ao cartório de registro civil de pessoa natural onde consta o assento de nascimento da pessoa interditada. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça do estado e afixado uma via no placard do Fórum local. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. . Palmas/TO, 18 de julho de 2014

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

APOSTILA

AUTOS: 2011.0000.0843-1 - INDENIZAÇÃO

Requerente: ADALBERTO MARTINS MACEDO

Adv.: LEANDRO WANDERLEY COELHO – OAB/TO 4276

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROC. GERAL DO MUNICIPIO

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: em cumprimento ao art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-Proc TJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº 5011476-98.2011.827.2729, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no sistema SPROC. 2ª Vara dos Feitos das Faz. E Reg. Públicos.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 1450/01 – MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: EMIVALDO MIGUEL DE ANDRADE

Adv.: TULIO JORGE CHEGURY – OAB/TO 1428

Requerido: ATO DO DELEGADO DE POLÍCIA DA DELEGACIA ESPECIALIZADA EM FURTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DEFURV

Adv.: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE – PROC. GERAL DO ESTADO

DECISÃO: “POSTO ISTO, indefiro o pedido de fls. 87/88. INTIME-SE o requerente e, após, RETORNEM os autos ao ARQUIVO. Palmas-TO, 03 de julho de 2014. (As) Agenor Alexandre da Silva – Juiz de Direito Designado – Portaria TJ/TO nº 787 nº 3307 de 17/03/2014.”

AUTOS: 2011.0001.8038-2 – IRETIFICAÇÃO DE REGISTRO

Requerente: IVANILDE LOURENÇO DOS SANTOS

Adv.: JANAY GARCIA – OAB/TO 3959

DESPACHO: “(...) Desta feita, INTIME-SE a patrona da autora para que, em 10 (dez) dias, junte aos autos documento apto para corroborar com o informado à fl. 46. Palmas- TO, em 7 de julho de 2014. (As) Agenor Alexandre da Silva – Juiz de Direito Designado. Portaria TJ/TO nº 787 – DJ nº 3307 de 17/03/2014.”.

AUTOS: 1377/00 – INDENIZAÇÃO

Requerente: AUREA FERNANDES SILVA

Adv.: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE – PROCURADORA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Diante do exaurimento da prestação jurisdicional e da comunicação da Superior Instância quanto a quitação do Precatório de Natureza Alimentícia, determino a remessa dos autos ao arquivo com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Palmas-TO, em 7 de julho de 2014. (As) Agenor Alexandre da Silva – Juiz de Direito Designado. Portaria TJ/TO nº 787 – DJ nº 3307 de 17/03/2014.”.

AUTOS: 2010.0002.2729-1 – RESTABELECIMENTO

Requerente: CIRILO BARRETO DA SILVA

Adv.: ARIANE DE PAULA MARTINS – OAB/TO 4130

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv.: PROCURADORIA FEDERAL – ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

DESPACHO: “Diante do exaurimento da prestação jurisdicional e da comunicação da Superior Instância quanto a quitação do Precatório de Natureza Alimentícia, determino a remessa dos autos ao arquivo com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Palmas-TO, em 7 de julho de 2014. (As) Agenor Alexandre da Silva – Juiz de Direito Designado. Portaria TJ/TO nº 787 – DJ nº 3307 de 17/03/2014.”.

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0004.1978-2/0

Ação : MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: CONSTRUSSATI SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado: ARTHUR OSCAR THOMAZ DE CERQUEIRA

Impetrado: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Fica a parte autora Impetrante, **Intimada** para no **prazo de 05 (cinco) dias**, promover pagamento das custas finais conforme cálculos de **fls. 457**.

Autos nº: 2011.0003.3052-0/0

Ação: COBRANÇA

Apelante: ANA PAULA DA ROCHA

Advogado: WYLKSON GOMES DE SOUSA

Apelado: ESTADO DO TOCANTINS

Apelado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas/TO, 25 de Junho de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0000.0632-1/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DOS CABOS E SOLDADOS DA POLICIA MILITAR E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS

Apelante:: ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLICIA E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA

Advogado: CICERO TENORIO CAVALCANTE

Apelado:: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas/TO, 25 de Junho de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0006.9652-2/0

Ação: COBRANÇA

Apelante: ALAN KARDEC ELIAS MARTINS E OUTROS

Advogado: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

Advogado: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES

Apelado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas/TO, 25 de Junho de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0007.4673-2/0

Ação: ORDINÁRIA

Apelante: MARIA EUNICE FARIA DOS SANTOS

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

Apelado ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas/TO, 25 de Junho de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0008.3514-0/0

Ação: COBRANÇA

Apelante: IDALETO DIAS CAVALCANTE E OUTROS

Advogado: MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI

Apelado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas/TO, 25 de Junho de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0006.2010-0/0

Ação: ORDINÁRIA

Apelante: SILVANIA LUZ TAVARES CHAVES

Advogado: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

Apelado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetam-se os

presentes autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas/TO, 25 de Junho de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0012.2215-0/

Ação: ORDINÁRIA

Apelante: ZENALIA ALVES DOS REIS

Advogado: CLEVER HONORIO DOS REIS

Apelado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas/TO, 25 de Junho de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0011.9412-1/0

Ação: ORDINÁRIA

Apelante: MARIA EUNICE CRUZ FERNANDES

Advogado: CLEVER HONORIO DOS REIS

Apelado :: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas/TO, 25 de Junho de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0009.4911-0/0

Ação: ORDINÁRIA

Apelante: ANTONIA DIAS DE HOLANDA

Advogado: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

Apelado : ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas/TO, 25 de Junho de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2011.0003.7107-2/0

Ação: DECLARATÓRIA

Apelante: ADEVALDO ALVES RESPLANDES

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

Apelado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas/TO, 25 de Junho de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2010.0010.0922-0/0

Ação: DECLARATÓRIA

Apelante: SURAIÁ CAVALCANTE VILELA

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

apelado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas/TO, 25 de Junho de 2014. Frederico Paiva Bandeira de

Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.
3

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **CONSTRUTORA NATIVIDADE LTDA - CNPJ/CPF: 00.878.417/0001-51**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000147-65.2006.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 21432.101**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 56.973,65 (CINQUENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E TRES REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Zakio de Cerqueira e Silva, Técnico Judiciário, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 15 de julho de 2014. (AS) Zakio de Cerqueira e Silva – Técnico Judiciário – MAT. 174152.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **CLESIO SILVA SOARES - CNPJ/CPF: 830.109.121-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5009073-59.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20110002158, 20110002159, 20110002160, 20110002161**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.887,26 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Zakio de Cerqueira e Silva, Técnico Judiciário, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 15 de julho de 2014. (AS) Zakio de Cerqueira e Silva – Técnico Judiciário – MAT. 174152.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **DOMINGOS CIRILO GUIMARAES - CNPJ/CPF: 212.549.311-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5009156-75.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20100004248, 20100004249**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 668,71 (SEISCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Zakio de Cerqueira e Silva, Técnico Judiciário, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 15 de julho de 2014. (AS) Zakio de Cerqueira e Silva – Técnico Judiciário – MAT. 174152.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **EDNA DA SILVA OLIVEIRA - CNPJ/CPF: 798.594.104-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000352-60.2007.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 21435.237, 21435.238, 21435.239, 21435.240**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.390,49 (UM MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa

alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Zakio de Cerqueira e Silva, Técnico Judiciário, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 15 de julho de 2014. (AS) Zakio de Cerqueira e Silva – Técnico Judiciário – MAT. 174152.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **LEONITE BARBOSA DE SOUSA - CNPJ/CPF: 477.109.181-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000188-32.2006.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20060.105, 20142.225, 20142.226, 20308.77, 20308.78, 20308.79, 20500.111, 20500.112, 20500.113, 20500.114, 20745.252, 20745.253, 20745.254, 20745.255, 20914.272, 21207.58, 21207.59, 21207.60**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.447,54 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Zakio de Cerqueira e Silva, Técnico Judiciário, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 15 de julho de 2014. (AS) Zakio de Cerqueira e Silva – Técnico Judiciário – MAT. 174152.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **BRUNO NEPOMUCENO SILVA - CNPJ/CPF: 964.481.211-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5001776-35.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20100004760, 20100004761**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.403,85 (UM MIL QUATROCENTOS E TRES REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Zakio de Cerqueira e Silva, Técnico Judiciário, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 17 de julho de 2014. (AS) Zakio de Cerqueira e Silva – Técnico Judiciário – MAT. 174152.V

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **SILVANETE ALMEIDA DE AGUIAR - CNPJ: 13.776.266/0001-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0005594-41.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S).C-1404-2013**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.553,07 (UM MIL QUINHENTOS E CIQUENTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Zakio de Cerqueira e Silva, Técnico Judiciário, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de julho de 2014. (AS) Zakio de Cerqueira e Silva – Técnico Judiciário – MAT. 174152.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2007.0010.9654-9/0

Ação: Ordinária

Requerente: Sebastião Farias Neres

Advogado; Dr. Marcos Garcia de Oliveira - OAB/TO 1810

Requerido: Enerpeixe S/A

Advogado: Dr. Wilian Borba – OAB/TO 2604

INTIMAÇÃO/OCORRÊNCIA: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADA da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000037-29.2007.827.2730**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. Única Vara Cível da Comarca de Palmeirópolis/TO. Devendo os procuradores das partes cadastrar no sistema do e-Proc – Palmeirópolis/TO, 18/07/2014. Nilvanir L. Silva - Escrivã.

Autos nº 489/2005

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Irley Mendonça de Moraes Barros

Advogado; Dr. Lourival Venancio de Moraes - OAB/TO 171

Requerido: Darley Ovidio de Oliveira

Sem advogado

INTIMAÇÃO/OCORRÊNCIA: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADA da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **500001-02.1998.827.2730**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. Única Vara Cível da Comarca de Palmeirópolis/TO. Devendo os procuradores das partes cadastrar no sistema do e-Proc – Palmeirópolis/TO, 18/07/2014. Nilvanir L. Silva - Escrivã.

PARAÍSO
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos Processo Eletrônico nº 5002767-97.2013.827.2731 – AÇÃO NULIDADE DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

Requerente: ESPÓLIO DE MAXIMILIANO FERREIRA GOUVEIA, representado por sua inventariante e única herdeira, IVANETE FERREIRA DA SILVA.

Adv. Requerente: Dr. Antônio Carlos Bufulin - OAB/SP nº 44471 e Nilce Rodrigues Barbosa – OAB/GO nº 5788.

1º) Requerido: MARIA ODETE DE OLIVEIRA E JOÃO ROBERTO CACHIOLO

Adv. Requeridos: Mário Antônio Gomes Zuri – OAB/SP nº 294.631.

2º) Requerido: JOÃO ROBERTO CACHIOLO

Adv. Requerido: Kleber Elias Zuri – OAB/TO nº 294.631

INTIMAÇÃO: Intimar os advogado da requerente, Dr. Antônio Carlos Bufulin - OAB/SP nº 44471, e os advogados do 1º Réu Dr. Mário Antônio Gomes – OAB/SP nº 272.165 e do 2º Réu Dr. Kleber Elias Zuri – OAB/SP nº 294.631 para no prazo de DEZ (10) DIAS, efetuarem seus CADASTROS no SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO e-Proc/TJTO, para recebimento das comunicações processuais, nos termos da PORTARIA nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2.011. PARA TANTO, poderá obter informações no Setor de SUPORTE do Tribunal de Justiça do Tocantins, através do telefone nº (63) 3218-4388. Paraíso do Tocantins – TO, 18 de julho de 2014. Marlena S. Lopes – Estagiária Judicial

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2009.0003.7605-6 – Separação Litigiosa

Requerente: Denise Katia Rocha Borges Andrade

Advogada: Dra. Thaise Thammara Rocha, OAB/TO- 19.625-B e Dr. José Erasmo Pereira Marinho, OAB/TO 1132

Requerido: GEdeon Aires de Andrade

Advogado: Dr. Elydia Leda Barros Monteiro, Defensora Pública

Ficam as partes por seus procuradores intimadas para a audiência de Instrução e julgamento dia 02 de setembro de 2014, às 14:30 horas. Eu, Maria Lucinete alvs de souza, Escrivã intimei.

PEIXE

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2007.0000.0026-2

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exequente: NADIN EL HAGE

Advogado: Dr. Nadin El Hage – OAB/TO19B

Executado(a): GLADYS TEREZINHA SCHULS PEREIRA

Advogados: Dr. José Duarte Neto – AOB/TO 2.039

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls.159 verso: “Intime-se o exequente para manifestar interesse no feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas sob pena de arquivamento do feito. Cumpra-se. Peixe 16/07/2014 (ass.) Juíza de Direito.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

AUTOS/AÇÃO: 2007.0008.7889-6 / INDENIZAÇÃO

Requerente: ANGELINA BARBOSA DE OLIVEIRA e OUTROS

Procurador (A): Dr. CÍCERO AYRES FILHO – OAB/TO 876-B

Requerido: BANCO HSBC SEGUROS BRASIL S/A.

Advogado: Dr. JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO – OAB/MT 2680

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 232/236: “Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido dos autores, e, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, **RESOLVO O MÉRITO**, em face da rejeição do pedido da autora. Condeno os requerentes à custas e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa, porém suspendo a exigibilidade uma vez que os autores são beneficiários da assistência judiciária. Após o trânsito em julgado, archive-se com cautelas legais. R.I.C. .” Porto Nacional, 16 de julho de 2014. (ass.) ADHEMAR CHÚFALO FILHO. Juiz de Direito em substituição.

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos nº 0001873-48.2014.827.2740

Chave: 743187851914

Ação: GUARDA

Requerente – JACIRA PEREIRA NONATO

Requerida – JEANE SOUSA ARAÚJO E OUTRO

FINALIDADE – CITAR e INTIMAR a requerida a Sra. **JEANE SOUSA ARAÚJO**, brasileira, atualmente em local incerto e não sabido, para querendo contestar a presente ação com as advertências legais no prazo de 15(quinze) dias, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos, advertindo-a, ainda sobre o que dispõe o art. 159 do ECA: “*se o requerido não tiver possibilidade de constituir advogado, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, poderá requerer, em cartório, que lhe seja nomeado dativo*”, ou para comparecer em Juízo e assinar o termo de concordância perante esta autoridade judiciária (art. 166, parágrafo único da Lei 8.069/90). **SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA:** A Requerente é avó paterna das infantes L. A. N. e A. C. A. N. As crianças estão sob a guarda de fato da Requerente há aproximadamente 01 (um) ano. A genitora das mesmas foi embora para Goiás e não mais retornou, estando em local incerto, o requerido encontra-se preso. A Requerente trabalha vendendo salgados e desdobra-se para cuidar das netas, zelando pela educação, saúde e bem estar das mesmas, proporcionando-lhes, o quanto possível, um ambiente familiar saudável e acolhedor. A requerente requer por fim, que seja julgado procedente o pedido, para conceder a guarda definitiva das menores a seu favor. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, dezoito dias do mês de Julho do ano de dois mil e quatorze (18/07/2014). ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA - Juiz de Direito em substituição.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 2011.0012.00826-4 ou 1118/2011 Ação Civil Pública

Requerente – Ministério Público Estadual

Promotor de Justiça

Requerido – Município de Tocantinópolis

Advogado: Sebastião Alves Mendonça Filho OAB-TO 409

INTIMAÇÃO das partes, através de seus advogados do ato ordinatório do teor seguinte: Em cumprimento aos termos da portaria 2201 da Lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Sra. Ângela Prudente, procedi na digitalização e inserção destes autos no sistema e-Proc/TJTO, e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, §3º e §4º da Instrução Normativa nº

07/2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, de 04/10/2012, os presentes autos foram transformados para meio eletrônico, e sua tramitação será exclusivamente no e-Proc, sob o nº 5000103-37.2011.827.2740, e em consequência, o processo físico foi baixado definitivamente no Sistema SPROC. Tocantinópolis-TO, 16 de julho de 2014- Josiléya Barbosa Sales - Escrivã interina".

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decreto Judiciário

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 230, de 21 de julho de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido do Juiz Luciano Rostirolla e a partir da data da publicação deste ato, Rubens Leonardo Silva, para o cargo de provimento em comissão de Secretário do Juízo na Comarca de Formoso do Araguaia.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 2328, de 18 de julho de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.304, de 9 de dezembro de 2013, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000132425-0;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas, por necessidade do serviço, as férias do Juiz Gilson Coelho Valadares, relativas à 2ª etapa do exercício de 2014 e concedidas para ocorrer entre 2 e 31 de julho de 2014, para serem usufruídas no período de 21 de julho a 19 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

PORTARIA Nº 2329, de 18 de julho de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando a necessidade do serviço, resolve suspender, a partir de 15 de julho de 2014, as férias do servidor Flávio Leali Ribeiro, Diretor-Geral, concedidas no período de 30 de junho de 2014 a 29 de julho de 2014, assegurado o usufruto em época oportuna.

Palmas, 18 de julho de 2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**Presidente****PORTARIA Nº 2331, de 18 de julho de 2014**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.304, de 9 de dezembro de 2013, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000128411-9;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas, por necessidade do serviço, as férias do Juiz Kilber Correia Lopes, relativas à 2ª etapa do exercício de 2014 e concedidas para ocorrer entre 4 de agosto e 2 de setembro de 2014, assegurado o usufruto em época oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de julho de 2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**Presidente****PORTARIA Nº 2350, de 21 de julho de 2014**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 18 de julho de 2014, a Portaria nº 36, de 8 de fevereiro de 2011, publicada no Diário da Justiça nº 2584, que designou o Juiz João Alberto Mendes Bezerra Júnior para responder pela 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**Presidente****PORTARIA Nº 2351, de 21 de julho de 2014**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Juiz Vandrê Marques e Silva, para responder pela 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas.

Art. 2º É revogada a Portaria nº 2028, de 17 de junho de 2014, publicada no Diário da Justiça nº 3366, que designou o Juiz Vandré Marques e Silva para responder pelo Juizado Especial Criminal da Comarca de Palmas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

PORTARIA Nº 2353, de 21 de julho de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 137, de 27 de janeiro de 2014, publicada no Diário da Justiça nº 3274, que designou o Juiz Manuel de Faria Reis Neto, para responder pela Comarca de Almas.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 138, de 27 de janeiro de 2014, publicada no Diário da Justiça nº 3274, que designou o Juiz Jossanner Nery Nogueira Luna, para auxiliar na Comarca de Almas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

PORTARIA Nº 2317/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de julho de 2014

O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8207/2014, resolve conceder à Desembargadora **Ângela Maria Ribeiro Prudente, Desembargador - Des, Matrícula 3090, Presidente do Tribunal de Justiça**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento de Palmas/TO à Brasília/DF, no período de 14 a 16/07/2014, com a finalidade de participar de compromisso institucional, conforme SEI 14.0.000125121-0.

Publique-se.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA.

Desembargador José de Moura Filho
Vice-Presidente

DIRETORIA GERAL

Decisão

PROCESSO SEI Nº. : 14.0.000030375-6
ASSUNTO : SISTEMA DE GESTÃO DE PREGÃO PRESENCIAL
INTERESSADA : DIADM

DECISÃO nº 2350 / 2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Versam os presentes autos sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de Licença de Uso referente ao Sistema de Gestão de Pregão Presencial, com manutenção e suporte técnico, a ser utilizada pela Comissão Permanente de

Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, consoante demanda exposta no Projeto Básico coligido no evento nº. 474975.

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer n.º 733/2014, da Assessoria Jurídica desta Diretoria Geral (evento nº. 480809), e ante a disponibilidade orçamentária (evento nº. 469729), no exercício das atribuições a mim conferidas pelo artigo 1º, inciso IX, do Decreto Judiciário n.º 99/2013, publicado no Diário de Justiça n.º 3045, de 07 de fevereiro de 2013, **DISPENSO** a licitação, em razão do valor, com fulcro no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, visando a contratação da empresa PASSWORD INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n.º 01.884.133/0001-30, pelo valor total de R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais), para o fornecimento da licença de uso do sistema supra citado, nos termos do referido Projeto Básico.

Por oportuno, **APROVO** a minuta contratual acostada no evento nº. 478980.

Publique-se.

À **DIFIN**, para emissão da Nota de Empenho respectiva.

Após, à **DIADM** para providências de praxe, inclusive a formalização de contrato, observadas as formalidades legais.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

Portarias

PORTARIA Nº 2332/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8193/2014, resolve conceder aos servidores **Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352773, e Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista Cedido Executivo, Matrícula 353233**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, no dia 16/07/2014, com a finalidade de instalar pontos de rede e telefone na sala da recepcionista, conforme solicitação no SEI nº 14.0.000118499-8.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2333/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8198/2014, resolve conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, Assistente de Gabinete de Desembargador - Daj4, Matrícula 168634**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Pedro Afonso/TO, no dia 15/07/2014, com a finalidade de conduzir os funcionários da empresa Prestadora de Serviço, SERVICE TERCEIRIZAÇÕES, para prestar manutenção em ar condicionados na referida comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2334/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8210/2014, resolve conceder à servidora **Kasia Aline Silva Milhomem, Psicólogo - Psicol, Matrícula 352889**, o

pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Miracema do Tocantins/TO à cidade de Rio dos Bois/TO, no dia 18/07/2014, com a finalidade de realizar estudo Psicossocial, a fim de avaliar a situação do Grupo Familiar do requerente, residente e domiciliado na Zona Rural de Rio dos Bois, referente aos Autos 5001426-51.2013.827.2726.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

PORTARIA Nº 2335/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8211/2014, resolve conceder aos servidores **Dorvely Sobrinho Costa, Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 353219, e Rosane Helena Mesquita Vieira, Diretor de Infra Estrutura e Obras - Daj9, Matrícula 352760**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Guaraí/TO, no dia 17/07/2014, com a finalidade de realizar vistoria técnica na obra de Construção do Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

PORTARIA Nº 2336/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8212/2014, resolve conceder aos servidores **Dorvely Sobrinho Costa, Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 353219, e Rosane Helena Mesquita Vieira, Diretor de Infra Estrutura e Obras - Daj9, Matrícula 352760**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Porto Nacional/TO, no dia 18/07/2014, com a finalidade de realizar vistoria técnica da obra em Construção do Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

PORTARIA Nº 2337/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8213/2014, resolve conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, Assistente de Gabinete de Desembargador - Daj4, Matrícula 168634**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, no dia 17/07/2014, com a finalidade de conduzir equipe de manutenção predial para prestarem manutenção nos aparelhos de ar condicionados do Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

PORTARIA Nº 2338/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8214/2014, resolve conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, Assistente de Gabinete de Desembargador - Daj4, Matrícula 168634**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, no dia 18/07/2014, com a finalidade de conduzir equipe de manutenção predial para prestarem manutenção nos aparelhos de ar condicionados do Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2339/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8215/2014, resolve conceder aos servidores **Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352773, e Moadir Sodré dos Santos, Assistente de Gabinete de Desembargador, Daj4, Matrícula 352063**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, no dia 17/07/2014, com a finalidade de terminar instalação de pontos de rede e telefone na sala da recepcionista, conforme solicitação no SEI nº 14.0.000118499-8.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2340/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8216/2014, resolve conceder ao servidor **Mauricio Fernandes Asmar, Engenheiro, Matrícula 352749**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO às Comarcas de Goianorte e Xambioá/TO, no período de 28 a 30/07/2014, com a finalidade de realizar vistoria técnica de acompanhamento da execução de pendências da obra da Unidade Judiciária de Goianorte, para entrega do Termo de Recebimento Definitivo, e vistoria técnica em Xambioá.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2341/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8217/2014, resolve conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291736**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Natividade/TO à Comarca de Dianópolis/TO, no dia 16/07/2014, com a finalidade de, em substituição automática, realizar despacho em procedimentos e demais atos administrativos.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 76,88 (setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2342/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8218/2014, resolve conceder ao servidor **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 198524**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Tocantínia/TO, no dia 17/07/2014, com a finalidade de executar reparos na caixa de passagem que dá acesso à fossa séptica do Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2343/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8222/2014, resolve conceder ao servidor **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 198524**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, no dia 18/07/2014, com a finalidade de realizar instalação de ar condicionado no Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2345/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8225/2014, resolve conceder à servidora **Alessandra Viana Malta, Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 352758**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento de Palmas/TO à Brasília/DF, no período de 21 a 23/07/2014, com a finalidade de entrega dos livros comemorativos às autoridades e reunião no CNJ, conforme SEI 14.0.000132109-0 .

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2346/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8226/2014, resolve conceder à servidora **Vanusa Pereira de Bastos, Diretor de Centro de Comunicação Social - Daj9, Matrícula 352473**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento de Palmas/TO à Aracaju/SE, no período de 30/07 a 02/08/2014, com a finalidade de participar do evento X Conbrascom - Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação da Justiça, conforme SEI 14.0.000124754-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2348/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8227/2014, resolve conceder ao(à) servidor(a) **Silmar de Paula, Escrivão Judicial - A3, Matrícula 265932**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Figueirópolis/TO à Comarca de Formoso do Araguaia/TO, no período de 23 a 26/07/2014, com a finalidade de auxiliar no mutirão de digitalização do acervo de processos físicos da referida Comarca, nos termos da Portaria nº 02/2014/Figueirópolis.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2349/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8228/2014, resolve conceder ao Magistrado **Luciano Rostirolla, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291638**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Formoso do Araguaia/TO à Comarca de Figueirópolis/TO, no período de 15 a 16/07/2014, com a finalidade de realizar audiências, proferir decisões, sentenças e despachos, em razão de substituição automática.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 35,02 (trinta e cinco reais e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato da Ata de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2014

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 14.0.000067850-4

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 27/2014

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: Nunes e Barbosa Ltda – ME.

OBJETO DA ATA: Registro de Preços, visando à aquisição futura de placas em alumínio, alto relevo, incluindo gravação de letreiros, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme quantitativos e descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE. MÍNIMA	QTDE. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Placa em alumínio, alto relevo, tamanho 50 x 70 cm, sendo as letras sem pintura e o fundo com pintura automotiva nas cores desejadas logomarca do TJTO e dizeres a serem gravados informados pelo TJ-TO.	Und	10	30	R\$ 794,00	R\$ 7.940,00	R\$ 23.820,00
Valor total mínimo						R\$ 7.940,00	
Valor total máximo							R\$ 23.820,00

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2014.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	4ª TURMA JULGADORA	Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.
<u>PRESIDENTE</u> Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE	Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Des. HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal)	<u>COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO</u> Des. MOURA FILHO
<u>CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA</u> ANA CARINA MENDES SOUTO	5ª TURMA JULGADORA Des. HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Relator)	Desª. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES
<u>VICE-PRESIDENTE</u> Des. JOSÉ DE MOURA FILHO	Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal)	Des. DANIEL NEGRY (Suplente)
<u>CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA</u> Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI	1ª CÂMARA CRIMINAL _____ (Presidente)	<u>COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO</u> Des. MARCO VILLAS BOAS
<u>JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA</u> Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA	WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário) Sessões: Terças-feiras (14h00)	Desª. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Des. DANIEL NEGRY (Suplente)
<u>TRIBUNAL PLENO</u> Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)	1ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator)	<u>COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA</u>
Des. AMADO CILTON ROSA	Des. DANIEL NEGRY (Revisor)	Des. DANIEL NEGRY
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO	Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)	Des. LUIZ GADOTTI
Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY	2ª TURMA JULGADORA Des. DANIEL NEGRY (Relator)	Desª. JACQUELINE ADORNO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI	Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)	Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS	Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)	<u>COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</u>
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA	3ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)	Desª. ÂNGELA PRUDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA	Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)	Des. MOURA FILHO
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER	Des. HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Vogal)	Des. LUIZ GADOTTI
Des. HELVÉCIO BRITO MAIA NETO	4ª TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)	Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)
Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL	Des. HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Revisor)	<u>OUVIDORIA</u>
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vacância)	Des. MOURA FILHO (Vogal)	DESEMBARGADOR MOURA FILHO
<u>JUIZES CONVOCADOS</u>	5ª TURMA JULGADORA Des. HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Relator)	<u>ESMAT</u>
Juíza ADELINA GURAK (Des. AMADO CILTON)	Des. MOURA FILHO (Revisor)	DIRETOR GERAL DA ESMAT
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Convocada)	Des. DANIEL NEGRY (Vogal)	DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA	Des. HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Revisor)	1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)	Des. MOURA FILHO (Vogal)	2º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO
<u>1ª CÂMARA CÍVEL</u>	Des. DANIEL NEGRY (Vogal)	3º DIRETOR ADJUNTO: Juíz JOSÉ RIBAMAR M. Jr
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)	2ª CÂMARA CRIMINAL Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)	JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA SILVA
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)	SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)	DIRETORA EXECUTIVA
Sessões: quartas-feiras (14h00)	Sessões: Terças - feiras, às 14h00.	ANA BEATRIZ DE O. PRETTO
1ª TURMA JULGADORA	1ª TURMA JULGADORA	<u>DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA</u>
Juíza ADELINA GURAK (Relatora)	Juíza ADELINA GURAK (Relatora)	DIRETOR GERAL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)	Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)	FLÁVIO LEALI RIBEIRO
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)	Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)	DIRETOR ADMINISTRATIVO
2ª TURMA JULGADORA	2ª TURMA JULGADORA	RONILSON PEREIRA DA SILVA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)	Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)	DIRETOR FINANCEIRO
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)	Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)	GIZELSON MONTEIRO DE MOURA
Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Vogal)	Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Vogal)	DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
3ª TURMA JULGADORA	3ª TURMA JULGADORA	VANUSA BASTOS
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)	Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)	DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Revisora)	Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Revisora)	ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)	Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)	DIRETOR JUDICIÁRIO
4ª TURMA JULGADORA	4ª TURMA JULGADORA	FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Relatora)	Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Relatora)	DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)	Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)	HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR
Juíza ADELINA GURAK (Vogal)	Juíza ADELINA GURAK (Vogal)	DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
5ª TURMA JULGADORA	5ª TURMA JULGADORA	ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)	Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)	CONTROLADOR INTERNO
Juíza ADELINA GURAK (Revisora)	Juíza ADELINA GURAK (Revisora)	SIDNEY ARAUJO SOUSA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)	Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)	Divisão Diário da Justiça
<u>2ª CÂMARA CÍVEL</u>	<u>CONSELHO DA MAGISTRATURA</u>	JOANA P. AMARAL NETA
Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)	Desª. ÂNGELA PRUDENTE	Chefe de Serviço
ORFILA LEITE FERNANDES , (Secretária)	Des. MOURA FILHO	KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.	Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI	Chefe de Serviço
1ª TURMA JULGADORA	Des. MARCO VILLAS BOAS	Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h
Des. MOURA FILHO (Relator)	Desa. JACQUELINE ADORNO	Diário da Justiça
Des. DANIEL NEGRY (Revisor)	Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR	Praça dos Girassóis s/nº.
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)	Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.	Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
2ª TURMA JULGADORA	<u>COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO</u>	Fone/Fax: (63)3218.4443
Des. DANIEL NEGRY (Relator)	Desª. ÂNGELA PRUDENTE	www.tjto.jus.br
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)	Des. MOURA FILHO	
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)	Des. LUIZ GADOTTI	
3ª TURMA JULGADORA	Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)	
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)		
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)		
Des. HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Vogal)		